

# PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025

## CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

## OBJETO

Aquisição de software de workflow de pré-impressão, incluindo instalação e parametrização, treinamento, operação assistida e garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

*Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.*

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)

Será divulgado após o encerramento do envio de lances

## DATA DA PUBLICAÇÃO

13/05/2025

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2025 às 10 horas (horário de Brasília) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o item único

*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário*

## MODO DE DISPUTA

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Llicitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

| Requisitos específicos de habilitação?<br>SIM<br><br><i>Veja Termo de Referência</i> | Sistema de Registro de Preços (SRP)?<br>NÃO | Previsão de Vistoria Prévia?<br>SIM (Facultativa)<br><br><i>Veja Termo de Referência</i><br><br><i>Telefones para contato: (61)<br/>3216-2700 ou<br/>3216-2725</i> | Amostra/Protótipo/Prova de Conceito?<br>SIM<br><br><i>Prova de Conceito</i><br><br><i>Veja Termo de Referência</i> | Arquivos disponibilizados com o Edital?<br>SIM<br><br><i>Modelo da Proposta</i><br><br><i>Proposta de Topologia da solução</i><br><br><i>Tabela de Conformidade</i> |
|--|---|--|--|---|
|--|---|--|--|---|

**Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento**

**Até o dia 22/05/2025 exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br)**

**Informações Adicionais**

**Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907**

## **Sumário**

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO.....   | 4  |
| 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....       | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                               | 4  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 6  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....      | 10 |
| 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO .....      | 10 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                       | 13 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                     | 16 |
| 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                | 18 |
| 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                | 19 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                     | 22 |
| 12. DO FORO.....  | 24 |



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025**  
(Processo Administrativo 644.218/2022)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

---

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão é a aquisição de software de workflow de pré-impressão, incluindo instalação e parametrização, treinamento, operação assistida e garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em item único.

---

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dq@camara.leq.br](mailto:cpl.dq@camara.leq.br).

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

---

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste certame:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
  - i.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - ii.não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - iii.o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - iv.o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” acima.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

4.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.22. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

---

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

---

**6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

---

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.14.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

---

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

7.6.1. Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.8.2. Será desclassificada, ainda, a proposta que não contemplar todos os subitens do item único disputado pela licitante.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para **realizar Prova de Conceito**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

---

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da LEI e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

---

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- d) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.
- 9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.
- 9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

---

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.
- 10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.
- 10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - i.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - ii.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - iii.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
  - iv.deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - i.recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - i.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - ii.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - iii.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
  - i.moratória;
  - ii.compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

---

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados [www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=](http://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=).

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- b) ANEXO 1-A – Das Especificações Técnicas e do Ambiente de Instalação;
- c) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- d) ANEXO 3 – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO 4 - Modelo de Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- f) ANEXO 5 - Modelo do Termo de Responsabilidade e Uso para Acesso Remoto a Serviços da Rede Câmara;
- g) ANEXO 6 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- h) ANEXO 7 – Tabela de Conformidade;
- i) ANEXO 8 – Requisitos de Infraestrutura;
- j) ANEXO 9 – Diretrizes da Arquitetura;
- k) ANEXO 10 - Modelo de Relatório de Atendimento Técnico (RAT);
- l) ANEXO 11 – Proposta de Topologia da Solução;
- m) ANEXO 12 – A, B e C – Modelo do Termo de Vistoria; Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

---

## 12. DO FORO

---

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 12 de maio de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Objeto**

1.1. Aquisição de software de workflow de pré-impressão, incluindo instalação e parametrização, treinamento, operação assistida e garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**Especificações Técnicas**

| <b>ITEM ÚNICO</b>           | <b>SOLUÇÃO DE WORKFLOW DE PRÉ-IMPRESSÃO</b> |
|-----------------------------|---|
| <b>(Subitens 1.1 a 1.4)</b> |   |

**SUBITEM 1.1 SOFTWARE DE WORKFLOW DE PRÉ-IMPRESSÃO**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AGFA e Heidelberg.

CARACTERÍSTICA(S): solução de workflow de pré-impressão, conforme descrito no Anexo 1-A.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 1

**SUBITEM 1.2 IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
(INSTALAÇÃO/PERSONALIZAÇÃO/CONFIGURAÇÃO)**

CARACTERÍSTICA(S): instalação e parametrização da solução, além de operação assistida, conforme o disposto no Título 5 deste Termo de Referência.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**SUBITEM 1.3 CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**CARACTERÍSTICA(S):** treinamento operacional, de parametrização e de instalação do “Workflow” e do Módulo de Aprovação Remota, conforme o disposto no Título 5 deste Termo de Referência.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

| <b>SUBITEM 1.4</b> | <b>SUPORTE<br/>SOLUÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE WORKFLOW<br/>DE PRÉ-IMPRESSÃO</b> | <b>TÉCNICO/GARANTIA</b> | <b>DA</b> |
|--------------------|---|-------------------------|-----------|
|--------------------|---|-------------------------|-----------|

**DESCRIÇÃO:** garantia e suporte técnico e operacional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além das atualizações de software, conforme o disposto no Título 5 deste Termo de Referência.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

#### **Formalização da contratação**

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

1.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.4. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.4.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.4.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.4.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

1.4.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.4.3. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.4.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.4.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.4.4.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem anterior.

**Vigência da contratação**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de aproximadamente 27 (vinte e sete) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da LEI.

1.6. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1. A aquisição desta solução trará benefícios significativos à Coordenação de Serviços Gráficos da Câmara dos Deputados, vez que a solução em uso está desatualizada e incompatível com os sistemas operacionais adotados pela Casa, representando um risco iminente de interrupção dos serviços. Com a implementação da nova solução, teremos os seguintes avanços:

- a) substituição da solução defasada: a nova solução permitirá substituir completamente o software desatualizado, garantindo a compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Câmara dos Deputados e eliminando a ocorrência de interrupções dos serviços devido à incompatibilidade tecnológica;
- b) aumento da produtividade: a nova solução trará recursos e funcionalidades adicionais, o que resultará no aumento significativo da produtividade da Coordenação de Serviços Gráficos. Com ferramentas



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90032/2025

mais eficientes e modernas, as tarefas diárias serão realizadas de forma mais ágil e eficaz;

- c) redução do risco de erros operacionais: a solução atual apresenta limitações que aumentam o risco de erros operacionais. Com a nova solução de TI, teremos acesso a recursos avançados de controle e automação, minimizando a ocorrência de falhas e perdas por erros humanos;
- d) melhoria na interação com os clientes: a solução oferece novos recursos que permitirão uma interação mais eficiente e satisfatória com os clientes da Coordenação de Serviços Gráficos, como, por exemplo, a simplificação de processos de solicitação e acompanhamento de serviços, proporcionando uma experiência mais ágil e satisfatória para os usuários.

2.2. Em suma, a aquisição dessa solução de TI é crucial para garantir a continuidade dos serviços gráficos, além de proporcionar ganhos significativos em produtividade, redução de erros operacionais e melhor interação com os clientes.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

---

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

---

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

#### Documentação complementar

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- c) declaração da licitante de que informará, quando da assinatura do contrato, os canais de comunicação, em idioma local (Brasil/português) (ou com tradução simultânea), para abertura e atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por e-mail ou número telefônico ou, ainda, por meio de interface de sistema acessível pela Internet, a serem disponibilizados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando começará a contar o prazo para a prestação dos serviços de suporte técnico.

**Indicação de marcas e modelos**

4.4. Marcas de Referência

4.4.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

**Apresentação de Amostras**

4.5. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

**Prova de Conceito (PoC)**

4.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para realizar a Prova de Conceito, com o objetivo de demonstrar, por meio da solução apresentada, o cumprimento de 100% dos requisitos obrigatórios e de pelo menos 60% dos requisitos diferidos, descritos na Tabela de Conformidade Técnica constante no Anexo 7 do Edital.

4.7. A Prova de Conceito não seguirá um roteiro específico. Seu desenvolvimento observará exclusivamente os itens constantes da Tabela de Conformidade, que descrevem os requisitos obrigatórios e diferidos que a solução ofertada deverá atender.

4.8. O prazo para início da Prova de Conceito será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema eletrônico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- 4.9. A Prova de Conceito será realizada em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.
- 4.10. A Prova de Conceito será concluída, com a participação de servidores da Câmara dos Deputados, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do ambiente de testes, podendo, a critério da Câmara dos Deputados, haver prorrogação por igual período.
- 4.11. Serão informados, pelo sistema, o local, a data e o horário de realização da Prova de Conceito e a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, do resultado da Prova de Conceito.
- 4.12. Será responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os acessórios que se façam necessários para a execução da prova, além de instância da solução usada na comprovação.
- 4.13. A apresentação da solução poderá ser realizada de maneira remota por meio de plataforma de videoconferência disponibilizada às expensas da licitante classificada, ou de maneira presencial, nas dependências da Câmara dos Deputados, em máquina de propriedade da própria licitante.
- 4.14. No caso de apresentação presencial, não está prevista a conexão de máquinas de terceiros na rede da Câmara dos Deputados. Caso haja necessidade de acesso à internet pela CONTRATADA, esta deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência e quando da convocação para a Prova de Conceito, a respeito dessa necessidade para que ajustes de segurança de acesso sejam mapeados e implantados previamente à realização da referida prova.
- 4.15. No caso de apresentação presencial, todos os custos inerentes à presença da licitante classificada nas dependências da Câmara dos Deputados serão de sua inteira responsabilidade. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa decorrente da escolha da licitante em realizar apresentação presencial.
- 4.16. Em caso de dificuldades de entendimento, por questões de diferenças de idioma, entre o apresentador da solução e os participantes da CONTRATANTE, poderá ser solicitada sua substituição.
- 4.17. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.
- 4.18. Poder-se-á aceitar, excepcionalmente, mais de um representante por licitante, garantindo-se sempre o quantitativo mínimo de uma pessoa por empresa, caso o ambiente preparado para a Prova de Conceito assim o permita, e desde que não venha a comprometer o bom andamento dos trabalhos.
- 4.19. A equipe técnica da Câmara dos Deputados terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.
- 4.20. A realização da Prova de Conceito deverá ser agendada antecipadamente na Coordenação de Serviços Gráficos da Câmara dos Deputados, por meio dos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

telefones (61) 3216-2700 / 3216-2725, ou pelo endereço eletrônico [fotolito@camara.leg.br](mailto:fotolito@camara.leg.br).

4.21. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.8 para disponibilização do ambiente da Prova de Conceito, bem como a não comprovação de 100% dos requisitos obrigatórios e, no mínimo, 60% dos requisitos diferidos, acarretará a desclassificação da proposta.

4.22. Para fins de recebimento do objeto, já no âmbito da execução contratual, os itens classificados como “diferidos” na Tabela de Conformidade (Anexo 7) apresentada pelo licitante na Prova de Conceito, que não forem atendidos na PoC, deverão ser obrigatoriamente atendidos até a conclusão da instalação do objeto.

### **Subcontratação**

4.23. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

### **Garantia de execução do contrato**

4.24. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

---

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **Das condições de entrega**

#### **5.1. Reunião Preparatória**

5.1.1. Após a assinatura do Contrato, será realizada reunião preparatória, presencialmente nas dependências da Contratante ou remotamente, com intuito de coordenar e planejar a instalação da solução.

5.1.2. A reunião realizar-se-á em até 7 (sete) dias após a assinatura do Contrato, ficando a Contratada responsável pelo seu agendamento junto à Unidade Responsável, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência.

5.1.3. Deverão participar da reunião integrantes das equipes técnica e gerencial da Contratada e da Contratante envolvidos no projeto.

5.1.4. A reunião ensejará o planejamento dos trabalhos em conjunto com a equipe técnica da Contratante.

5.1.5. Será fornecida pela Contratada, quando da realização da reunião preparatória, documentação com as seguintes informações:

- c) apresentação do corpo técnico que participará da instalação da solução;
- d) indicação da Contratada, junto à Unidade Responsável, de um gerente de projeto responsável pela execução do projeto e seu preposto responsável por receber comunicações da Contratante.

5.1.6. A reunião preparatória deverá prever a apresentação de informações solicitadas pela Contratada, como subsídios iniciais para a implantação e parametrização da solução.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**5.2. Condições Gerais**

5.2.1. A Contratada deverá entregar e instalar todos os componentes de software necessários ao perfeito funcionamento da solução no ambiente de TI da Contratante, devidamente licenciados em nome da Contratante, em caráter perpétuo.

5.2.1.1. A entrega compreenderá todas as atividades necessárias para que a solução seja posta em perfeito funcionamento no local indicado no subitem 5.2.3 deste Título, incluindo os serviços de instalação, parametrização e treinamento de acordo neste Termo de Referência.

5.2.1.2. Os custos, incluindo todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de pessoal para a realização da entrega, instalação, treinamento, operação assistida e suporte técnico da solução, correrão às expensas e inteira responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para a Contratante.

5.2.2. No momento da entrega do objeto desta licitação, a Contratada deverá comprovar, quando couber, a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.2.3. Local de instalação da solução e de realização do treinamento: Coordenação de Serviços Gráficos, localizada no Complexo Avançado da CONTRATANTE, Via N3, projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, em Brasília-DF.

5.2.4. Dia/Horário para instalação do software: dias de expediente da CONTRATANTE, no período das 8h às 18h.

5.2.5. Deverá ser fornecida documentação, em meio digital, com roteiro de instalação e parametrização de todos os componentes da solução ("as built"), incluindo senha de usuários com privilégios de instalação, parametrização e gerenciamento, diagrama/topologia da solução implantada, e os procedimentos operacionais de backup e recuperação.

5.2.6. A proposta de topologia da solução, assim como a topologia de rede atualmente em uso, encontra-se detalhada no layout disponível no arquivo referido no Anexo 11 do Edital.

**5.3. Plano de Execução do Projeto**

5.3.1. A instalação da solução deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a realização da reunião preparatória.

5.3.2. Previamente ao início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar o plano de execução do projeto contendo, no mínimo, definição das atividades necessárias à entrega do objeto, sequenciamento e atribuição de recursos (humanos e materiais) necessários para as atividades e cronograma de execução, observadas as etapas constantes da tabela a seguir:

| ETAPA | DESCRÍÇÃO | Duração | PRÉ-REQUISITOS |
|-------|-----------|---------|----------------|
|-------|-----------|---------|----------------|



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |   |               |                                |
|---|---|---------------|--------------------------------|
| 0 | Reunião preparatória  | -             | Assinatura do contrato         |
| 1 | Instalação e parametrização do software no ambiente de produção | 10 dias       | Aprovação do plano de execução |
| 2 | Entrega do plano de treinamento                                 | -             | -                              |
| 3 | Treinamento operacional (um turno para cada turma)              | 10 dias       | Conclusão dos itens 1 e 2      |
| 4 | Treinamento de parametrização (uma turma, um turno)             | 5 dias        | Conclusão do item 3            |
| 5 | Treinamento para instalação (uma turma, um turno)               | 5 dias        | Conclusão do item 4            |
| 6 | Operação assistida presencial                                   | 10 dias úteis | Conclusão do item 5            |
| 7 | Operação assistida remota                                       | 20 dias úteis | Conclusão do item 6            |

5.3.3. Caberá à Contratante avaliar e aprovar o plano de execução proposto, podendo, caso necessário, solicitar ajustes.

5.3.4. O prazo final para entrega da solução, incluindo a realização do treinamento e operação assistida, será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 100 (cem) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

5.3.5. O serviço de instalação deverá prever disponibilização de uma instância da solução, já integrada ao ambiente tecnológico da Contratante e pronta para uso, em cada uma das estações de trabalho da gráfica que farão uso da solução devendo ser compatível com as versões de sistema operacional nelas instaladas.

5.3.6. O serviço de instalação e parametrização deverá contemplar:

- a) ajuste de parâmetros e configurações do produto e do seu ambiente para pleno funcionamento do sistema obedecendo as diretrizes da Contratante discutidas durante a reunião preparatória;
- b) se for o caso, configuração de bases de dados, de espaços de armazenamento e de outras conexões necessárias com elementos de infraestrutura tecnológica;
- c) eliminação das causas de mensagens de erro e alertas encontradas nos logs do produto, quando for o caso.

5.3.6.1. Eventuais problemas decorrentes de parametrização que produzam comportamentos diferentes daqueles esperados, ainda que não haja falha técnica, deverão ser corrigidos pela Contratada a qualquer tempo, assim que notificada pela



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

Contratante, respeitados os níveis de serviço estabelecidos no subitem 5.24.4 deste Termo de Referência.

**Da instalação e parametrização da solução**

5.4. Esta etapa deverá compreender a instalação e parametrização da solução com base nos processos de trabalho da Contratante, de maneira que seja garantido o perfeito funcionamento da solução e o pleno atendimento dos requisitos descritos no Anexo 1-A do Edital.

5.5. Da implantação do módulo de aprovação remota

5.5.1. Esta etapa compreende a implantação do módulo de aprovação remota, em duas fases:

- a) a primeira fase prevendo as configurações necessárias para o adequado funcionamento do Workflow de pré-impressão, para testes iniciais e para comprovação do atendimento aos requisitos descritos no Anexo 1-A do Edital;
- b) a segunda fase prevendo a disponibilização do serviço aos clientes da Gráfica da Contratante, em atendimento aos requisitos descritos no Anexo 1-A do Edital.

5.5.2. Dentre as configurações previstas nesta etapa deverão constar no mínimo:

- a) habilitação, na solução, dos perfis de usuário já cadastrados na Redecamara;
- b) vinculação de alguns usuários a suas contas de Cliente, para testes;
- c) atribuição das permissões de acesso que se fizerem necessárias para que os usuários possam aprovar os JOBs de seus respectivos clientes;
- d) bloqueio que impeça a criação de JOBs pelo cliente sem a intervenção da Gráfica.

5.6. Da implantação dos demais módulos da solução

5.6.1. Esta etapa deverá compreender a implantação dos módulos restantes para o perfeito funcionamento do workflow, prevendo, por exemplo:

5.6.1.1. Parametrização da estrutura de JOBs

- a) Parametrização do Workflow para que os JOBs sejam identificados pelas seguintes variáveis:
  - linha de produto (Editorial e Papelaria) e número identificador do JOB, atribuído manualmente;
  - cliente;
  - produto;
  - título do JOB.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- b) Parametrização da estrutura de JOBs para impedir a criação de JOBs identificados com números de OP iguais.
- c) Parametrização da estrutura de JOBs para que as Ordens de Produção no sistema sejam agrupadas por:
  - ano de criação dos JOBs;
  - linha de produto: Linha Editorial e Linha Comercial (Papelaria Oficial);
  - número sequencial de JOBs.
- d) Parametrização da estrutura de arquivos prevendo organização para o armazenamento dos seguintes tipos de arquivo:
  - d.1) Originais do cliente agrupados com versionamento (Ex.: Originais v1, Originais v2 etc.) entre eles:
    - PDFs;
    - Arquivos nativos abertos.
  - d.2) Arquivos finalizados pela Gráfica, tais como:
    - PDF normalizado em páginas sequenciais;
    - Arquivos abertos manipulados pela Gráfica.
- e) Demais configurações necessárias para que os requisitos solicitados sejam testados.

#### 5.6.1.2. Configurações de pré-flight

- a) Verificação de arquivos em tons de cinza:
  - alerta quando imagem estiver abaixo de 150 dpi ou resolução inferior;
  - alerta quando orientação de páginas horizontal ou vertical for diferente;
  - conversão de cor Pantone, RGB ou CMYK para PB;
  - conversão de imagem Pantone, RGB e CMYK para PB;
  - conversão de fontes para curva;
  - definição das pastas de Entrada, Saída e Relatório do arquivo checado, se for o caso.
- b) Verificação de arquivos em Pantone:
  - alerta quando imagem estiver abaixo de 150 dpi ou resolução inferior;
  - alerta quando orientação de páginas horizontal ou vertical for diferente;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- preservação de cor especial Pantone;
  - conversão de fontes para curva;
  - definição das pastas de Entrada, Saída e Relatório do arquivo checado, se for o caso.
- c) Verificação de arquivos em cores de Processo:
- alerta de ausência de cor em uma das chapas CMYK;
  - alerta quando houver transparência no arquivo;
  - alerta quando imagem estiver abaixo de 150 dpi ou resolução inferior;
  - alerta quando orientação de páginas horizontal ou vertical for diferente;
  - aplicação de OverPrint nos textos pretos, fios e contornos dos elementos;
  - aplicação de calço nos textos e elementos pretos 100% conforme necessidade;
  - conversão de cor RGB e Pantone para CMYK;
  - conversão de imagem Pantone e RGB para CMYK;
  - conversão de imagens acima de 300 dpi para 300 dpi;
  - conversão de fontes para curva;
  - conversão de texto Preto nas 4 cores para Preto 100%;
  - pasta de entrada do arquivo a ser checado;
  - definição das pastas de Entrada, Saída e Relatório do arquivo checado, se for o caso.

5.6.1.3. Parametrização do módulo de imposição

- a) Parametrização das informações necessárias para a criação de montagens para as quatro impressoras Off-Set da Gráfica.
- b) Parametrização das medidas de corte de papel mais utilizadas pela Gráfica.
  - c) Criação de templates de imposição para os produtos mais demandados, com base em informações fornecidas pela Gráfica.
  - d) Parametrização dos templates para exibir as seguintes informações nas chapas:
    - d.1) Identificação da impressora de destino;
    - d.2) Identificação da OS:
- série da OS;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- número sequencial da OS;
- cliente do trabalho;
- tipo de produto.

**d.3) Informações de montagem obtidas automaticamente:**

- componente da publicação (capa, miolo etc.);
- número sequencial indicando a página de impressão;
- número sequencial indicando o caderno atual;
- indicador de frente/verso;
- indicador da quantidade total de cadernos do componente atual;
- cor da chapa;
- formato de impressão;
- tipo de tombamento do papel.

**d.4) Informações de produção:**

- medida da pinça;
- marcas de corte;
- marcas de registro;
- escala de cor;
- escala de percentual de retículas;
- marca auxiliar de alceamento com indicação impressa do número do caderno.

### 5.6.1.4. Parametrização de fluxos de trabalho

- a) Criação de fluxos de trabalho para os produtos mais utilizados pela Gráfica da Câmara dos Deputados tais como:
  - a.1) impressão do Jornal da Câmara, em impressora Off-Set;
  - a.2) impressão do Avulso, em impressora Digital PB;
  - a.3) impressão de Catálogos do Centro Cultural, em impressora Off-Set.

### 5.6.1.5. Parametrização das opções de ripagem

- a) Parametrização de itens como:
  - a.1) curvas de compensação de ponto;
  - a.2) lineatura de retícula/lpi;
  - a.3) resolução/dpi;
  - a.4) separação de cores;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- a.5) tipo de ponto/retícula;
- a.6) ajustes necessários para que os dados CIP3 gerados pelo RIP com informações de pré-acerto de tinteiro possam ser corretamente convertidos pelo software Komori PCC no formato proprietário da impressora Komori Lithrone LS429P.

**5.6.1.6. Parametrização das filas de gravação de chapa**

- a) Criação de filas para gravação de chapas levando em consideração, para o agrupamento, as seguintes características:
  - a.1) equipamento de saída: CtP proprietário e CtP Luscher;
  - a.2) impressora Off-Set a que se destina a chapa;
  - a.3) modelo/marca da chapa.
- b) Parametrização que garanta o agrupamento de cores no software de gravação Print Q para saída de chapas no CtP Luscher pertencente ao Workflow antigo.
- c) Incorporação dos templates de chapa utilizados pela Gráfica no Workflow antigo aproveitando dados como:
  - c.1) nome do template;
  - c.2) tipo de chapa (fabricante e modelo);
  - c.3) espessura da chapa;
  - c.4) formato de chapa;
  - c.5) tempo e intensidade de exposição.
- d) Parametrização dos templates para que as seguintes informações sejam exibidas nas chapas:
  - d.1) data e hora da gravação;
  - d.2) código identificador individual de cada chapa;
  - d.3) nome do template de chapa utilizado para a gravação;
  - d.4) nome do arquivo gravado.

**5.6.1.7. Parametrização da integração com impressoras digitais**

- a) Disponibilização das impressoras digitais para acesso no Workflow.
- b) Ajustes de parametrização como:
  - b.1) definição de padrões de impressão;
  - b.2) definição de tipos de papel;
  - b.3) definição dos tipos de acabamento disponíveis em cada equipamento.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- c) Criação de templates de imposição específicos para impressão digital.

**Do Treinamento**

5.7. A Contratada deverá, seguindo o planejamento do cronograma constante do item 5.3 deste Termo de Referência, realizar treinamento técnico contemplando configuração, gerenciamento e operação da solução ofertada, para até 19 (dezenove) alunos.

5.7.1. A Contratada deverá informar à Unidade Responsável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e número(s) de identificação do(s) responsável(eis) pelo treinamento para que seja providenciada, junto ao Departamento de Polícia Legislativa, a devida autorização de entrada na Casa fora do horário de expediente normal.

5.7.2. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da Contratante, devendo a Contratada indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

5.8. Condições gerais do treinamento:

- a) deverá corresponder à versão e plataforma dos softwares fornecidos;
- b) deverá ser ministrado por instrutor(es) habilitado(s) pelo fabricante do equipamento e/ou por agentes por ele expressamente autorizados, devendo tal habilitação ser comprovada mediante declaração ou documento similar emitido pelo fabricante ou por seus agentes autorizados;
- c) deverá ocorrer em dias de expediente da Câmara dos Deputados, nas dependências da Contratante, no período entre 8h e 18h, com intervalo para almoço.

5.8.1. Após a conclusão do treinamento a Contratada deverá fornecer:

- a) aos participantes com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), certificado individualizado de conclusão, constando nome completo do instrutor, a carga horária e o conteúdo programático;
- b) à Contratante, cópia da folha de frequência dos participantes.

5.9. Plano de Treinamento

5.9.1. Cada um dos três módulos de treinamento será iniciado somente após aprovação pela Contratante de seu respectivo Plano de Aula, contendo:

- a) conteúdo programático;
- b) datas e horários de cada turma;
- c) recursos logísticos e audiovisuais necessários, para que sejam disponibilizados pela Contratante.

5.10. A montagem das turmas deverá obedecer ao seguinte planejamento:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

| Módulo de treinamento         | Carga horária mínima por turma | Carga horária mínima diária por turma | Duração mínima | Turmas                             | Quant. prevista de alunos |
|-------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------------|---------------------------|
| Treinamento operacional       | 40 horas-aula                  | 4 horas-aula                          | 10 dias        | Turma matutina                     | 5                         |
| Treinamento de parametrização | 20 horas-aula                  |                                       |                | Turma vespertina                   | 5                         |
| Treinamento para instalação   | 20 horas-aula                  |                                       | 5 dias         | Uma turma (matutina ou vespertina) | 5                         |
|                               |                                |                                       | 5 dias         | Uma turma (matutina ou vespertina) | 4                         |

**5.11. Do conteúdo programático do treinamento operacional**

**5.11.1.** O treinamento deverá capacitar os alunos a operar os módulos e componentes da solução.

**5.11.2.** Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) gerenciamento do Fluxo Produtivo de Pré-Impressão;
- b) utilização do sistema para saída de chapas no CtP Luscher;
- c) calibragem e linearização de chapas para impressoras Off-Set variadas, sem restrição de fabricantes;
- d) utilização do sistema para saída de produção nas impressoras digitais integradas;
- e) operação do módulo de normalização e Pre-Flight;
- f) operação do módulo de ripagem de arquivos, incluindo a calibragem das retículas em relação à saída de chapas;
- g) operação do módulo de imposição, incluindo:
  - g.1) imposição das páginas a partir do formato do arquivo;
  - g.2) imposição com ajuste automático das páginas para o formato final desejado;
  - g.3) definição de acabamento do tipo Canoa e do tipo Lombada;
  - g.4) centralização das páginas do arquivo nas páginas da montagem;
  - g.5) definição de área de sangria;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- g.6) alteração de posição de cadernos na montagem;
- g.7) alternância entre montagens utilizando TR e Reversão;
- g.8) alteração de medidas de pinça de forma automática dependendo da impressora selecionada;
- g.9) utilização de creeping para compensação do deslocamento do papel em trabalhos do tipo grampo canoa;
- g.10) definição de esquemas de imposição para acabamento com costura;
- g.11) esquemas de imposição com múltiplos JOBs com formatos de páginas diferentes;
- h) operação do módulo de Gerenciamento de Cores, incluindo o módulo para calibragem de monitores;
- i) operação do Módulo de Aprovação Remota, tanto do ponto de vista do Cliente como do ponto de vista do operador da Gráfica.

**5.12. Do conteúdo programático do treinamento de parametrização**

**5.12.1.** O treinamento deverá capacitar os alunos a efetuar as parametrizações necessárias para o funcionamento do sistema considerando as características do processo de produção da Contratante.

**5.13. Do conteúdo programático do treinamento de instalação**

**5.13.1. Funcionalidade de Aprovação Remota**

**5.13.1.1.** O treinamento deverá capacitar os alunos a instalar e configurar o ambiente do Módulo de Aprovação Remota de forma que ele funcione perfeitamente, esteja integrado aos demais componentes do workflow e atenda aos requisitos constantes do Anexo 1-A ao Edital.

**5.13.2. Demais funcionalidades da solução**

**5.13.2.1.** O treinamento deverá capacitar os alunos a instalar e configurar os módulos e componentes de software da solução, garantindo seu pleno funcionamento e o atendimento aos requisitos constantes do Anexo 1-A ao Edital.

**5.13.2.2. Dentre os itens a serem abordados deverão constar, pelo menos:**

- a) instalação e parametrização dos componentes referentes ao Gerenciamento do Fluxo Produtivo de Pré-Impressão, incluindo organização visando sua adequação ao fluxo de trabalho da Gráfica da Contratante além da definição de fluxos de trabalho para produtos rotineiros específicos;
- b) instalação e parametrização de componentes necessários para que a saída do Workflow possa ser utilizada com o CtP Luscher pertencente à Contratante;
- c) instalação e parametrização de componentes necessários à integração com os equipamentos de Impressão Digital;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- d) instalação e parametrização dos componentes referentes à normalização e Pre-Flight, incluindo a criação de perfis de pre-flight;
- e) instalação e parametrização dos componentes referentes ao processo de ripagem de arquivos, incluindo a definição de opções de ripagem;
- f) instalação e parametrização dos componentes referentes à Imposição;
- g) instalação e parametrização dos componentes referentes ao Gerenciamento de Cores, incluindo o módulo para calibragem de monitores.

**5.14. Avaliação do treinamento**

5.14.1. A conclusão satisfatória de todos os módulos de treinamento, nos termos deste Título, é pré-requisito à concessão do aceite definitivo da solução.

5.14.2. Ao final de cada módulo de treinamento, serão reservados 30 (trinta) minutos para realização da avaliação de qualidade, com acompanhamento do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Contratante.

5.14.3. Os treinandos preencherão questionário de avaliação do treinamento abordando os aspectos previstos no quadro a seguir:

|   |                |             |                |            |                  |
|---|----------------|-------------|----------------|------------|------------------|
| <b>Curso:</b>                             |                |             |                |            |                  |
| <b>Período:</b>                           |                |             |                |            |                  |
| <b>Instrutor:</b>                         |                |             |                |            |                  |
| <b>1. AVALIAÇÃO DO INSTRUTOR</b>          | <b>PÉSSIMO</b> | <b>RUIM</b> | <b>REGULAR</b> | <b>BOM</b> | <b>EXCELENTE</b> |
| 1.1 Domínio do conteúdo                   |                |             |                |            |                  |
| 1.2 Clareza na exposição das ideias       |                |             |                |            |                  |
| 1.3. Disposição para esclarecer dúvidas   |                |             |                |            |                  |
| <b>2. AVALIAÇÃO GERAL</b>                 | <b>PÉSSIMO</b> | <b>RUIM</b> | <b>REGULAR</b> | <b>BOM</b> | <b>EXCELENTE</b> |
| 2.1. Aplicabilidade dos tópicos abordados |                |             |                |            |                  |
| 2.2. Alcance do objetivo do curso         |                |             |                |            |                  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

Nome completo do participante:

Cargo / função:

5.14.4. A CONTRATADA deverá reeditar e repetir cada módulo de treinamento, por quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicional para a Contratante nos seguintes casos:

- a) se pelo menos dois itens na Avaliação do Instrutor (itens 1.1 a 1.3) forem considerados Ruim ou Péssimo por mais de 50% dos treinandos;
- b) se pelo menos um dos itens na Avaliação Geral (itens 2.1 e 2.2) for considerado Ruim ou Péssimo por mais de 50% dos treinandos.

5.14.4.1. Se, até o segundo dia útil após o início do treinamento, a Unidade Responsável solicitar a substituição de instrutor(es) que, pela simples maioria dos treinandos, venha(m) a ser considerado(s) didaticamente inadequado(s), o treinamento deverá ser reiniciado.

### **Dos Serviços de Operação Assistida**

5.15. Período de operação assistida com acompanhamento presencial e suporte remoto.

5.15.1. Concluído o período de treinamento descrito no item 5.7 deste Termo de Referência, será iniciado o período de operação assistida com duração mínima de 30 (trinta) dias úteis, durante o qual será verificada a estabilidade de funcionamento do software em condições normais de produção.

5.15.2. Durante os primeiros 10 (dez) dias úteis desse período, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnico para acompanhamento presencial da produção.

5.15.3. Durante os últimos 20 (vinte) dias úteis, a assistência poderá ser oferecida via suporte remoto.

5.16. Durante os períodos de operação assistida, a CONTRATADA deverá atender aos mesmos prazos e às mesmas condições previstos para o período de garantia, descritos nos itens 5.23 e 5.24 deste Termo de Referência.

5.17. Se a solução se tornar indisponível e assim permanecer por tempo que exceda os limites estabelecidos na tabela constante do subitem 5.24.4 deste Termo de Referência, os prazos estabelecidos nos subitens 5.15.2 e/ou 5.15.3 deste Título poderão ser suspensos, a critério da Contratante, até que retorne a seu pleno funcionamento.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Validade, Garantia, Manutenção e Assistência técnica**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

5.19. A Contratada deverá garantir, a suas expensas, o funcionamento da solução ofertada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados do aceite definitivo da solução.

**5.20. Serviços de garantia**

5.20.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prover suporte técnico e operacional, manutenção corretiva, bem como atualizações de software, devendo cumprir todas as obrigações a seguir:

- a) fornecer, aplicar e instalar, sem ônus adicional para a Contratante, com o seu acompanhamento, todas as correções (hot-fixes, patches, updates, service packs etc.), atualizações e novas versões dos produtos de software originalmente fornecidos, em até 30 (trinta) dias contados do lançamento oficial da correção, atualização ou versão pelo desenvolvedor de software;
  - a.1) a Contratante poderá, justificadamente, optar pela não atualização do software;
  - a.2) a Contratante poderá solicitar acesso a uma versão, release ou patch do software por tempo indeterminado, desde que tenham sido lançadas antes do término de vigência deste Contrato.
- b) executar a recuperação do ambiente da solução de software como um todo, ou de seus módulos individualmente, de forma a restabelecer o seu perfeito funcionamento, quando necessário;
- c) colocar à disposição da Contratante os canais de comunicação informados quando da assinatura deste Contrato, em idioma local (Brasil/português) (ou com tradução simultânea), para abertura e atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por e-mail ou número telefônico ou, ainda, por meio de interface de sistema acessível pela Internet, a partir da emissão do Termo de Aceite da solução até o término da vigência deste Contrato.

5.21. No caso de descontinuidade do produto, substituição por outro ou incorporação de funcionalidades num terceiro, por iniciativa de seu fabricante, a Contratada ficará obrigada a fornecer, durante a vigência deste Contrato, seu substituto, caso este seja ofertado ao mercado.

5.21.1. No caso de substituição do produto, o novo que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços do substituído.

**5.22. Condições Gerais**

5.22.1. A Contratada deverá prestar todos os serviços descritos neste Título, independentemente de ser ou não ela a desenvolvedora da solução, devendo, ainda, se responsabilizar exclusivamente pela sua garantia de funcionamento.

5.22.2. Todas as despesas de viagem, hospedagem e transporte de pessoal serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

5.22.3. Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ser registrados por meio de Relatório de Atendimento Técnico (RAT), preenchido conforme modelo disponível no Anexo 10, e enviado por e-mail, para controle da Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após o atendimento.

5.22.3.1. O relatório deverá conter, pelo menos, os seguintes itens:

- a) identificação do incidente;
- b) data de abertura do chamado;
- c) descrição do defeito relatado;
- d) descrição do defeito constatado (diagnóstico);
- e) solução aplicada.

5.22.4. A assistência técnica deverá ser realizada em idioma local (Brasil/português) ou com tradução simultânea.

5.22.5. A Contratante poderá abrir um número ilimitado de solicitações, incidentes ou problemas.

5.23. Condições para acesso remoto ao ambiente de TIC da Contratante.

5.23.1. A Contratante, de acordo com seus padrões e suas políticas de segurança, poderá franquear o acesso remoto exclusivamente aos sistemas implantados, desde que solicitado e de forma temporária, especificamente para análise, diagnóstico e correção de incidentes. O acesso ficará restrito àqueles sistemas expressamente autorizados pela Contratante.

5.24. Níveis de serviço e prazos de atendimento

5.24.1. Ao abrir um chamado, a Contratante deverá indicar o seu nível de severidade, de acordo com tabela constante no subitem 5.24.4 deste Título.

5.24.2. Para cada atendimento, a Contratada deverá emitir um registro do chamado técnico contendo, no mínimo:

- a) número do chamado;
- b) data e hora do chamado;
- c) severidade do chamado conforme indicação da Contratante;
- d) descrição do chamado; e
- e) indicação, com a devida justificativa, da impossibilidade de resolução do chamado dentro do prazo definido no Edital de acordo com a tabela de Severidade, no item 5.24.4, se for o caso.

5.24.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender às solicitações respeitando os prazos de resposta inicial e de resolução de acordo com os níveis de serviço especificados na tabela a seguir.

5.24.4. Tabela de níveis de serviço e prazos de atendimento:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|                             |   | <b>Prazos máximos</b>                                       |  |
|-----------------------------|---|---|--|
| <b>Níveis de severidade</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Para início de atendimento</b>                           | <b>Para resolução do incidente</b>                               |
| 1                           | Chamado relativo a: <ul style="list-style-type: none"><li>- dúvidas operacionais em relação à solução</li><li>- dúvidas referentes a configuração e parametrização da solução;</li><li>- dúvidas referentes à instalação e colocação da solução em uso;</li><li>- funções documentadas mas indisponíveis.</li></ul>   | 16 (dezesseis) horas úteis, por meio de atendimento remoto. | 32 (trinta e duas) horas úteis, por meio de atendimento remoto.  |
| 2                           | Chamado relativo a: <ul style="list-style-type: none"><li>- falha que impeça a funcionalidade de um módulo individual embora as demais funcionalidades da solução estejam mantidas, exceto quando houver impacto na saída de chapas.</li></ul>  | 2 (duas) horas úteis, por meio de atendimento remoto.       | 24 (vinte e quatro) horas úteis, por meio de atendimento remoto. |
| 3                           | Chamado relativo a falhas que provoquem a paralisação do fluxo de trabalho, ou que diminuam significativamente a produtividade, apresentando uma ou mais das seguintes características, dentre outras: <ul style="list-style-type: none"><li>- há impacto na saída de chapas;</li><li>- o sistema apresenta informações corrompidas;</li><li>- o sistema se desliga ou trava completamente;</li><li>- o sistema sofre perda de desempenho causando demoras inaceitáveis no andamento dos trabalhos;</li><li>- o sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.</li></ul> | 1 (uma) hora útil, por meio de atendimento remoto.          | 8 (oito) horas úteis, por meio de atendimento remoto.            |

5.24.5. Considera-se como hora útil qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendidos no período das 8h às 12h e das 13h às 17h em dias úteis, podendo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

começar num dia e terminar em outro (ex.: das 16h30 de uma sexta-feira às 8h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas uma hora útil).

5.24.6. Os prazos para início do atendimento começam a contar a partir da abertura do chamado e os prazos para resolução começam a contar a partir do início do atendimento.

5.24.7. Se o atendimento presencial se mostrar necessário, os prazos para resolução do incidente apresentados no subitem 5.24.4 deste Título serão acrescidos de 16 (dezesseis horas) úteis.

5.24.8. Os atendimentos serão acompanhados pelos fiscais e gestores deste Contrato, podendo, no caso de não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, no Edital e seus Anexos, ser aplicadas penalidades previamente determinadas.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

### **Disposições Gerais**

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

### **Responsáveis pela gestão da contratação**

6.4. Unidade Responsável: Departamento de Apoio Parlamentar (DEAPA);

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Serviços Gráficos da Câmara dos Deputados, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Via N3, projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, em Brasília-DF.

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
  - c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
  - d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
  - e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
  - f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
  - g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
  - h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
  - i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
  - j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.
- 6.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:
- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
  - b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
  - c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
  - d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
  - e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
  - f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;

- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

---

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

### **Recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da conclusão da operação assistida remota, pelo Fiscal Técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1. Com relação ao Subitem 1.4 do objeto, serão emitidos atestes mensais durante o período da garantia, que terá início após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.4. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.4.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

7.10. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

**Prazo e forma de pagamento**

7.11. Com relação aos Subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do objeto: o objeto aceito pela Contratante será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pela Unidade Responsável, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência.

7.12. Com relação ao Subitem 1.4 do objeto: o objeto aceito pela Contratante será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Termo de Referência.

7.12.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação pela Contratante.

7.12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados,
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.12.3. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.12.4. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

7.12.6.1. Com relação ao Subitem 1.4 do objeto: Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.12.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.10. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

---

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime e Forma de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, na forma indireta.

### **Exigências de Habilitação**

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

**Qualificação Técnica**

8.8. A licitante deverá apresentar:

- a) comprovação de que é representante autorizada pela fabricante para o fornecimento da solução ofertada, bem como para a prestação de serviços de treinamento, assistência técnica e suporte;

**OU**

- b) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu, satisfatoriamente, solução de workflow de pré-impressão e prestou, (em caso de contrato encerrado), ou esteja prestando, (em caso de contrato vigente), satisfatoriamente, serviços de assistência técnica e suporte.

8.8.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.8.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após um período no mínimo de seis meses a partir do início da execução contratual.

8.8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.9. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;
- e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - i. ata de fundação;
  - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - iv. editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - v. 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - vi. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Vistoria Prévia**

8.1. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia do local de execução dos serviços, dos equipamentos e do ambiente de TI é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.1.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Seção de Pré-Impressão da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-2700 ou 3216-2725, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.1.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.1.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

---

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Os preços unitários, que serão divulgados após o julgamento das propostas, são os máximos aceitáveis.

Brasília, 12 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 1-A**

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO**

---

**1. DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

**1.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1.1.1. Software de Workflow de pré-impressão, composto pelos seguintes módulos críticos:

- a) gerenciamento do fluxo produtivo de pré-impressão;
- b) normalização de arquivos PDF e pre-flight;
- c) aprovação remota via portal web;
- d) imposição de páginas;
- e) RIP integrado para saída em CtPs e impressão digital;
- f) gerenciamento de cores com base em perfis ICC.

Observação:

- Para fins de organização e entendimento deste Edital, os módulos serão descritos separadamente em tópicos próprios, dentro dos quais foram incluídos os requisitos desejados;
- no entanto, tais requisitos não precisam obedecer necessariamente à estrutura prevista neste Edital.

1.1.1.1. Licenças de utilização:

- a) Módulo de Aprovação Remota com licença ilimitada de usuários cadastrados e suporte para até 64 (sessenta e quatro) acessos simultâneos sem prejuízo à performance de funcionamento;
- b) cadastro de, no mínimo, 40 (quarenta) usuários da gráfica aos demais módulos do sistema, sendo, no mínimo 5, (cinco) acessos simultâneos em cada módulo.

1.1.2. Operação, parametrização e gerenciamento dos módulos críticos de uso pelos operadores da Gráfica realizados em um único ambiente via interface integrada, sem utilização de programas de virtualização de console, exceto para o módulo de gerenciamento de cores.

1.1.2.1. Backup centralizado de pelo menos 70% (setenta por cento) das configurações do workflow e das parametrizações dos módulos do sistema.

1.1.3. Idioma em português brasileiro para, pelo menos, as seguintes funcionalidades do sistema:

- a) interface do Módulo de Aprovação Remota;
- b) alertas do sistema e mensagens de erro para os operadores;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

c) relatórios de pre-flight;

d) histórico de ocorrências dos JOBs.

1.1.4. Cadastro e autenticação de usuários.

1.1.4.1. O sistema deverá permitir o cadastro de usuários para acesso ao sistema.

1.1.4.2. O acesso dos usuários à solução deverá ser feito através de canal seguro ([https](https://)) com uso de certificado reconhecido como de confiança pelos navegadores compatíveis com a infraestrutura da Câmara dos Deputados.

1.1.4.3. A autenticação dos usuários deverá ser feita com base no Microsoft Active Directory (AD) da Câmara dos Deputados, sendo preferíveis as implementações empregando OpenID Connect, OAuth2 ou AD Federation, permitindo single sign-on.

1.1.4.4. O sistema deverá permitir o cadastro de aprovadores de trabalho, pelos próprios gestores de cada conta de cliente, sendo estes gestores incluídos previamente pelos administradores do sistema na Gráfica. Tais aprovadores, como usuários do sistema, também devem ser autenticados pelo Microsoft Active Directory (AD) da Câmara dos Deputados.

1.1.5. Capacidade do software em armazenar, no mínimo, 1.000 (um mil) JOBs ativos simultaneamente.

1.1.6. Capacidade de processamento para 20 (vinte) JOBs simultâneos, composto por serviços de linha editorial (livros, boletins informativos, catálogos coloridos) e de linha comercial (cartões de visita, papeis timbrados, pastas etc.), para saída em oito máquinas de impressão digital e dois CtPs, simultaneamente.

1.1.7. Suporte a arquivos nos formatos: PostScript Nível 1, 2 e 3 com separação ou compostos, PDF 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, PDF/X e seus derivados como PDF/X-1a, PDF/X-3 e PDF/X-4, EPS com separação ou compostos, EPS DCS (1.0 e 2.0), JPEG RGB e CMYK, Tiff, Tiff - IT e 1-bit Tiff.

Obs.: Não será necessário importar para o software integrante da solução arquivos Tiff1bit gerados por outros sistemas de workflow.

1.1.7.1. GCR (Grey Component Replacement) e UCR (Under Color Removal) para economia e redução da carga de tinta dos arquivos.

1.1.7.2. Geração de arquivos com retículas convencional (AM) e híbrida (AM + FM).

1.1.7.3. Geração de arquivos contendo especificações dos JOBs para aproveitamento em sistemas de gestão de produção (MIS - Management Information System) de terceiros.

1.1.8. Parametrização pelos próprios operadores da Câmara dos Deputados, sem exigência de licenças adicionais, de todos os parâmetros necessários à adequada definição do fluxo de pré-impressão da Câmara dos Deputados prevendo, por exemplo:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- a) filas com definições de preflight de arquivos digitais;
- b) filas com parâmetros para ripagem de arquivos para saída de Tiff1bit que possam ser usados em softwares de gravação de terceiros, sem restrição de marcas ou fabricantes de chapas.

**1.2. DO GERENCIAMENTO DO FLUXO PRODUTIVO DE PRÉ-IMPRESSÃO**

1.2.1. Apresentação visual de todas as etapas do fluxo de pré-impressão até a geração do arquivo ripado, com a indicação clara da etapa de produção em que se encontra cada JOB.

1.2.2. Classificação dos JOBs na tela de gerenciamento do fluxo produtivo de forma que seja possível agrupar por ano de criação e por linha de produto, prevendo, ainda, a identificação pelo número do trabalho.

1.2.3. Duplicação de JOBs, aproveitando o plano de produção com possibilidade de substituição dos arquivos antigos.

1.2.4. Armazenamento automático dos arquivos originais em pasta respectiva para cada JOB, sem que haja obrigatoriamente a distinção, na estrutura de arquivos do Windows, entre arquivos importados para o Workflow pelos operadores da Gráfica ou via Portal de Aprovação, pelo cliente.

1.2.5. Recurso de versionamento de arquivos que permita manter nos JOBs mais de uma versão dos arquivos originais, com identificação da versão e com a possibilidade de utilizar, na versão final, páginas de versões diferentes.

1.2.6. Recurso de segurança que impeça, exceto se desejado pela Gráfica, que sejam usados para saída de máquina, arquivos, ou partes de arquivos, não aprovados.

1.2.7. Histórico de ocorrências de produção, consolidado por JOB, ordenado por data/hora e/ou atividade, identificando a operação realizada, com data, hora e usuário responsável.

1.2.8. Possibilidade de visualizar, para os JOBs arquivados, seu histórico de ocorrências de produção, parâmetros de produção utilizados e esquema de imposição de páginas adotado, sem a necessidade de desarquivar (restaurar) o JOB.

1.2.9. Indicação de chapas e cadernos previstos para produção, disponível em tela para cada JOB.

1.2.10. Possibilidade de geração de relatório consolidado com informações do plano de produção de cada JOB prevendo informações de apoio à produção tais como:

- a) identificação do JOB;
- b) modelo de impressora de destino ou formato de chapa;
- c) identificação de cada caderno, em sequência; identificação de F/V;
- d) tipo de tombamento do papel;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

e) formato de impressão.

1.2.11. Histórico de ocorrências do ambiente de aprovação, exibindo para a gráfica as seguintes informações:

- a) data, hora, usuário, página objeto da ocorrência;
- b) aprovação ou rejeição do serviço ou de páginas;
- c) páginas ou arquivos substituídos;
- d) anotações de problemas técnicos inseridos pela gráfica e por seus clientes.

1.2.12. Histórico de anotações de problemas técnicos referentes à revisão de provas virtuais, exibido de forma consolidada por JOB, ordenado por data de ocorrência, permitindo a identificação da versão tratada, e acessível tanto pelo cliente como pela gráfica, diretamente no sistema.

1.2.13. Histórico de anotações de problemas técnicos referentes à revisão de provas virtuais exportável para acesso externo ao sistema.

1.2.14. Possibilidade de aplicação de filtros para exibição do histórico de anotações de problemas técnicos, histórico de ocorrências do JOB e histórico de pre-flight.

1.2.15. Histórico de pre-flight, consolidado por JOB e por versão de original, mantidos os pre-flights das versões antigas, acessível tanto pelo cliente, no Módulo de Aprovação Remota, como pela gráfica.

1.2.16. Histórico de pre-flight disponível em tela diretamente no sistema e exportável.

1.2.17. Previsão de identificação em cada JOB de, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número identificador;
- b) cliente;
- c) produto;
- d) título.

1.2.18. Possibilidade do operador da gráfica identificar a partir do sistema, em que situação (status no Workflow) se encontram os JOBS, prevendo, pelo menos:

- a) pendência de recebimento de arquivo do cliente;
- b) pendência de envio do JOB para aprovação pelo cliente;
- c) pendência de aprovação do JOB pelo Cliente;
- d) pendência de execução/processamento do JOB pela Gráfica.

1.2.19. Sequências de produção completas, armazenadas em modelos de fluxo de trabalho parametrizáveis, incorporando: características de pre-flight, esquemas de imposição pré-definidos, redução ou ampliação dos originais automatizáveis a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

critério do operador, características de ripagem e pré definição das cores de processo a serem utilizadas.

1.2.20. Possibilidade de exclusão, via sistema, dos seguintes itens de cada JOB:

- a) PDFs originais rejeitados e substituídos por novas versões;
- b) PDF com o resultado da imposição das páginas;
- c) Arquivos Tiff1bit.

1.2.21. Parametrização linear e centralizada de fluxos de trabalho, montados de forma interativa, com apoio de interface gráfica, prevendo inclusive a inserção de pontos de interrupção para intervenção manual dos operadores no fluxo de trabalho.

1.2.22. Interface gráfica que exiba todo o fluxo de trabalho do JOB em uma única tela, com indicativo visual em tempo real da etapa corrente do serviço.

1.2.23. Suporte a serviços com múltiplos produtos e múltiplos componentes, permitindo o gerenciamento em um único JOB de mais de um produto e de diversos componentes.

1.2.24. Possibilidade de decidir quais cores da montagem deverão ser ripadas.

**1.3. DO MÓDULO DE NORMALIZAÇÃO DE ARQUIVOS PDF E PRE-FLIGHT**

1.3.1. Pre-flight para revisão técnica automática dos originais incluídos no sistema, com base em critérios pré-definidos pela gráfica, que detecte e informe erros críticos, problemas em potencial e faça correções a critério do operador, sendo preservado o arquivo original.

1.3.2. Criação automática de links de navegação pelos erros mencionados em pre-flight, disponíveis tanto para o Cliente via Portal de Aprovação como para a gráfica.

1.3.3. Indicação pelo pre-flight de eventual divergência entre o arquivo e as características previstas no JOB, para os seguintes dados:

- a) quantidade de páginas;
- b) formato final.

1.3.4. Ajuste automático do formato de página do arquivo para o formato final previsto no JOB.

1.3.5. Correções automáticas de textos e elementos gráficos coloridos com erros de Overprint, mediante parâmetros pré-configurados.

1.3.6. Substituição de canais de cor via sistema a critério do operador;

1.3.7. Conversão de arquivos em espaços de cor RGB ou Pantone para CMYK e de CMYK para monocromia, via sistema, a critério do operador.

1.3.8. Ferramenta auxiliar, integrada à solução ou não, para definição de áreas de Verniz a partir do arquivo PDF do cliente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- 1.3.9. Recurso para conversão de textos em quatro cores para Preto.
- 1.3.10. Normatização de arquivos PDF pelos clientes com base em parametrização prévia disponibilizada de forma centralizada pela gráfica.
- 1.3.11. Acesso da gráfica ao PDF original do cliente e à versão normatizada, prevendo navegação ininterrupta pelas páginas.

**1.4. DO MÓDULO DE APROVAÇÃO REMOTA**

- 1.4.1. Módulo de Aprovação Remota que permita aos clientes da gráfica o encaminhamento de arquivos para produção, a aprovação remota dos serviços e a comunicação entre gráfica e cliente acerca dos serviços em produção, sem a instalação de softwares adicionais nas estações dos clientes.
- 1.4.2. Módulo de Aprovação Remota com possibilidade de acesso via HTTPS com usuário e senha com suporte ao certificado Wildcard (\*.camara.leg.br) e administrado inteiramente pela Câmara dos Deputados, devendo ser compatível com Microsoft Edge ou Google Chrome versão 76 ou superior.
- 1.4.3. Prova remota em forma de boneca virtual foleável gerada de forma automática ou após intervenção dos técnicos da gráfica.
- 1.4.4. Pré-definição pela gráfica, do número, produto e título dos JOBs a serem exibidos no Portal de Aprovação para disponibilização dos arquivos pelo cliente.
- 1.4.5. Permissão para o carregamento de arquivo original mesmo com dimensões e quantidade de páginas divergentes dos previstos no JOB, havendo, nesse caso, indicação do problema.
- 1.4.6. Tela de login do Módulo de Aprovação Remota personalizável.
- 1.4.7. Acesso ao Módulo de Aprovação Remota para os usuários com perfil de cliente, restrito aos JOBs dos clientes aos quais estão vinculados.
- 1.4.8. Módulo de Aprovação Remota configurável de forma a impedir que os clientes criem JOBs sem a prévia autorização pela Gráfica.
- 1.4.9. Recurso para impedir que o cliente faça upload de novos arquivos sem prévia autorização da Gráfica.
- 1.4.10. Possibilidade de a Gráfica rejeitar arquivos ou páginas, mesmo que já aprovados pelo Cliente, e impedir a aprovação, pelo Cliente, de páginas recusadas pela Gráfica.
- 1.4.11. Ferramentas para exibição de medidas, sangria e separações de cores no Módulo de Aprovação Remota, para análise do cliente.
- 1.4.12. Possibilidade de o cliente identificar no Módulo de Aprovação Remota, de forma clara, JOBs nos seguintes status:
  - a) em pendência de envio de arquivo;
  - b) em aprovação pendente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

1.4.13. Possibilidade de envio automático de e-mails com alertas para os clientes a respeito de ocorrências em seus JOBs.

1.4.14. Recurso para inclusão de comentários e respostas referentes à revisão das provas virtuais, tanto pelo cliente como pelos operadores da gráfica e possibilidade de anotações em destaque no arquivo visualizado pelo cliente.

1.4.15. Possibilidade de bloqueio automático e manual do acesso do Cliente ao JOB para evitar a inclusão de comentários e de páginas a partir de determinada etapa do fluxo de produção.

**1.5. DO MÓDULO DE IMPOSIÇÃO DE PÁGINAS**

1.5.1. Esquemas de imposição para impressão digital, pré-configuráveis e armazenáveis em fluxos de trabalho específicos, com pelo menos as seguintes funcionalidades:

- a) redução e/ou ampliação do original para o formato de impressão do serviço, com base no formato do arquivo original;
- b) imposições típicas de impressão digital como 2up, 4up e step-repeat.

1.5.2. Criação de esquemas de imposição de páginas assistido pelo sistema a partir do fornecimento encadeado de informações como:

- a) quantidade de páginas;
- b) componentes do produto (capa, miolo etc.);
- c) formato de papel;
- d) máquina de impressão;
- e) parâmetros de acabamento.

1.5.3. Edição de esquemas de imposição por meio de reposicionamento de cadernos e componentes de forma dinâmica e com apoio de recursos visuais interativos.

1.5.4. Recurso de posicionamento automatizado com base em esquemas de imposição pré-definidos por meio de fluxos de trabalho previamente configurados.

1.5.5. Assistência pelo sistema para escolha do esquema de imposição mais adequado com base nos seguintes parâmetros:

- a) formato de chapa;
- b) medidas da folha de impressão;
- c) formato final;
- d) quantidade de páginas;
- e) área de pinça e espaçamentos entre páginas.

1.5.6. Indicação de eventual incompatibilidade entre o formato de impressão definido e a imposição realizada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

1.5.7. Auxílio, em JOBs individuais, na escolha da imposição mais adequada para que o serviço use menos chapas ou menos passagens de máquina para ser impresso, a critério do operador.

1.5.8. Recurso de otimização assistida para o agrupamento, em uma ou mais montagens, de JOBs com o mesmo papel de impressão e que tenham formatos compatíveis, usando como base a tiragem de cada JOB.

Obs.: Deverá gerar relatório indicando a quantidade de folhas a serem impressas para se atingir as tiragens necessárias.

1.5.9. Alerta no caso de o formato de página do original ser diferente do formato de página da imposição.

1.5.10. Adequação via sistema, a critério do operador, do formato de página previsto na imposição ajustando-o para o formato do arquivo original.

1.5.11. Seleção de esquemas de dobra para definição de layouts de imposição apoiada por recursos visuais que permitam a rápida compreensão do esquema.

1.5.12. Edição e aplicação de esquemas de imposição executadas em interface integrada no mesmo ambiente sem a necessidade de conversões de formato, salvamento ou exportações de arquivos, prevendo ainda a exibição das páginas reais no resultado final de forma dinâmica e imediata dentro do próprio módulo de imposição.

1.5.13. Possibilidade de inclusão de múltiplos componentes usando esquemas de imposição diferentes, mas interdependentes como capa, miolo etc., de forma que não seja necessária a separação manual das páginas do PDF de trabalho para a realização da imposição.

1.5.14. Para JOBs com mais de um componente, exibição integral de todas as páginas do JOB com a possibilidade de navegação contínua pelos diversos componentes.

1.5.15. Possibilidade de visualização das páginas de cada componente do JOB na sua totalidade, em sequência individual e também em sequência por esquemas de imposição.

1.5.16. Recurso de visualização do resultado final previsto por meio de páginas foleáveis virtualmente.

1.5.17. Compensação automática de Creeping, a critério do operador, com base na espessura do papel a ser usado no JOB.

1.5.18. Recurso de marcas inteligentes que permita incluir na chapa pelo menos as seguintes informações:

a) Identificação da impressora destino;

b) Identificação da OS:

b.1) série da OS;

b.2) número identificador da OS;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- b.3) cliente do trabalho;
- c) Informações de montagem:
  - c.1) componente da publicação (capa, miolo etc.);
  - c.2) número sequencial dos cadernos, com indicação de frente ou verso;
  - c.3) indicação do total de cadernos;
  - c.4) cor da chapa;
  - c.5) formato de impressão;
- d) Informações de produção:
  - d.1) indicação visual da pinça;
  - d.2) marcas de corte;
  - d.3) marcas de registro;
  - d.4) escalas de cor personalizadas;
  - d.5) escala de percentual de retículas;
  - d.6) marca auxiliar de alceamento com indicação impressa do número do caderno.

1.5.19. Repositionamento automático das marcas inteligentes, para adequação às dimensões da folha de impressão no caso de edição do esquema de imposição.

1.5.20. Possibilidade de redução ou ampliação das marcas inteligentes, mediante intervenção do operador.

1.5.21. Prévia de chapa com páginas impostas exibida dentro do próprio módulo de imposição com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) ampliação e redução da área exibida;
- b) exibição do conteúdo das páginas com possibilidade de separação das cores;
- c) indicação numérica da posição das páginas;
- d) exibição de delimitações de área de impressão, área de corte e formato de trabalho;
- e) exibição de medidas de aberturas e espaçamentos.

1.5.22. Recurso que permita a sobreposição de frente e verso de chapas para comparação visual.

1.5.23. Prévia de chapas exibível em tela e imprimível, com indicação numérica da posição das páginas e representação visual de seu conteúdo, além da exibição das medidas do traçado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

1.5.24. Possibilidade de ocultar e reexibir, na prévia de chapa, as medidas do esquema de imposição já selecionadas para exibição.

1.5.25. Prévia de chapa com o resultado da ripagem (Tiff1bit) gerada automaticamente sem a abertura manual de aplicativos externos, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) exibição de retículas;
- b) ampliação e redução da área exibida;
- c) seleção de cores a serem exibidas.

**1.6. RIP INTEGRADO PARA SAÍDA EM CTPS E IMPRESSÃO DIGITAL**

1.6.1. Integração com equipamentos de impressão off-set

1.6.1.1. Possibilidade de troca de informações com equipamentos de impressão Off-Set de acordo com o padrão CIP3, oferecendo suporte a arquivos PPF e contendo informações de carga de tinta para pré-ajuste de impressoras offset.

1.6.1.2. Geração de arquivos de carga de tinta compatíveis com o software Komori PCC responsável pela conversão dos arquivos para o formato de pré-acerto proprietário da impressora Komori Lithrone LS429P.

1.6.1.3. Possibilidade de parametrização da saída do RIP de maneira que os arquivos gerados possam ser usados como entrada para softwares de gravação de chapas para CtPs de outros fabricantes, entre eles Print Q, do CtP Luscher Xpose! UV 75, sem restrição quanto a marcas ou fabricantes de chapa.

Obs.: a parametrização deverá prever, entre outras configurações, a pré-definição do nome dos arquivos, permitindo assim manter o agrupamento correto das lâminas de cor de cada trabalho bem como possibilidade de definição da pasta de saída dos arquivos TIFF.

1.6.1.4. Módulo integrado para gerenciamento da fila dos Tiff1bit resultantes da ripagem.

1.6.2. Integração com equipamentos de Impressão Digital, prevendo suporte a impressão direta em impressoras Canon e Xerox.

1.6.2.1. Recurso que permita deixar para o RIP da solução o processamento dos serviços encaminhados para saída em impressoras digitais compatíveis com o item anterior, suprimindo o uso dos RIPS proprietários dessas impressoras visando:

- a) redução das intervenções do operador com drivers variados;
- b) centralizar a operação de impressoras de marcas variadas em uma única interface gráfica;
- c) uniformidade de cores entre serviços finalizados em impressão digital e em impressão Off-Set.

1.6.2.2. Possibilidade de incorporar no próprio JOB, por meio de fluxos de trabalho previamente configuráveis, parâmetros normalmente definidos pelos operadores de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

impressão tais como ampliação/redução de páginas, seleção de papel, qualidade de impressão, etc, deixando outros parâmetros para serem estabelecidos posteriormente tais como definição de máquina de destino, seleção de bandejas de papel, etc.

1.6.2.3. Saída de arquivo para impressoras digitais, previamente configurável para redução automática para um formato determinado e/ou para aproveitamento do suporte de impressão (folha de impressão).

1.6.2.4. Possibilidade de ter como arquivo de saída do fluxo de trabalho, PDFs vetoriais com páginas impostas, prontos para impressão.

1.6.2.5. Permissão/licença para saída de provas contratuais para pelo menos uma impressora.

### 1.7. DO GERENCIAMENTO DE CORES

1.7.1. Módulo de gerenciamento de cores prevendo desde a criação de perfis de cor até sua aplicação no fluxo de trabalho, para permitir a consistência de cores entre provas de monitor, provas digitais e saídas para impressão digital e Off-Set.

### 1.8. DAS OBSERVAÇÕES

1.8.1. A solução de software deverá ser acompanhada de manuais originais de operação e parametrização, em meio digital e em língua portuguesa do Brasil.

---

## 2. DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO

---

2.1. O ambiente a ser disponibilizado pela TI da Câmara dos Deputados para instalação da solução será baseado no modelo IaaS - Infraestrutura como Serviço, ou seja, serão providos os recursos computacionais virtualizados tais como processador, RAM, disco para armazenamento de dados e acesso à rede, necessários para instalação e manutenção da solução, devendo a Contratada ainda observar as especificações e diretrizes que constam, respectivamente, nos Anexos 8 e 9.

2.1.1. A Contratada deverá informar tempestivamente o volume de recursos necessários para a implantação da solução.

2.1.2. Além dos recursos computacionais mencionados acima, a Coordenação de Infraestrutura de TIC da Câmara dos Deputados também poderá fornecer o serviço de backup, ressalvando-se que a política de backup para a solução é de responsabilidade da Contratada, em comum acordo com a respectivo Unidade Responsável.

2.2. A solução deverá ser compatível, com a plataforma tecnológica de TI da Câmara dos Deputados, sendo facultada à licitante visita técnica presencial ou virtual com vistas a obter informações sobre os componentes e a arquitetura de infraestrutura de TI junto ao órgão técnico da Câmara dos Deputados.

2.3. O Sistema Operacional que será fornecido na máquina virtual disponibilizada pela Câmara dos Deputados será o Windows Server 2019. Caso a solução ofertada



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

necessite de uma versão diferente do Sistema Operacional Windows Server, a licença a ser instalada na máquina virtual - que constitui os recursos entregues pela Câmara dos Deputados no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS) – deve ser de propriedade da Contratada, que deverá ser responsável pelo seu licenciamento, instalação, gerenciamento e otimização (tunning) ao longo do ciclo de suporte à solução, devendo ainda a Contratada atender o Acordo de Nível de Serviço estabelecido com a Câmara dos Deputados, conforme o disposto no item 2.5, alínea a, deste anexo.

2.3.1. Não há qualquer restrição por parte da Câmara dos Deputados caso a Contratada opte por instalar o sistema operacional Linux (CentOS ou Red Hat) na máquina virtual que constitui os recursos entregues no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS), desde que observadas as responsabilidades, especificações e definições que constam do Edital.

2.4. Os sistemas gerenciadores de banco de dados corporativos da Câmara dos Deputados são de uso restrito às soluções desenvolvidas internamente. A licença do gerenciador de banco de dados a ser instalado na máquina virtual - que constitui os recursos entregues pela Câmara dos Deputados no modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS) – deve ser de propriedade da Contratada, que deverá ser responsável pelo seu licenciamento, instalação, gerenciamento e otimização (tunning) ao longo do ciclo de suporte à solução.

2.4.1. A única alternativa de uso de licença de gerenciador de banco de dados de propriedade da Câmara dos Deputados – e se esta for uma opção da Contratada - é referente à instalação de um banco de dados SQLServer versão 2017 em uma instância para uso pela Contratada. Em quaisquer dos casos, devem ser observadas demais responsabilidades, especificações e definições que constam do Edital.

2.4.2. Na eventualidade de acesso pela Contratada à instância SQLServer de propriedade da Contratante, será estabelecido Acordo de Nível de Serviço entre a Contratada e a Câmara dos Deputados por meio da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Ditec), com a participação do órgão gestor de negócios da Câmara dos Deputados. O Acordo de Nível de Serviço tratará de definições relativas aos recursos de acesso necessários à manutenção do banco de dados pela Contratada, como também detalhes técnicos relativos a backup, níveis de recuperação e outros recursos e necessidades afins. Manutenção da Infraestrutura

2.5. No caso de instalação da solução na infraestrutura oferecida pela Câmara dos Deputados, a Contratada deverá:

- a) atender o Acordo de Nível de Serviço estabelecido com a Câmara dos Deputados, no qual estarão delineados requisitos de instalação e de operação da solução, incluindo o monitoramento, a administração, a segurança e a manutenção do sistema operacional, do banco de dados (incluindo o tunning, assim como todos os procedimentos para backup e restore do banco) e dos demais componentes da solução necessários para sua plena execução;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- b) observar o estabelecido na Portaria n. 266/2016, da Diretoria-Geral, que define regras para período de execução de mudanças nos ativos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Câmara dos Deputados.

2.5.1. A Contratada deverá somente realizar manutenções em dias e horários que venham a ser previamente acordados com a Câmara dos Deputados.

2.5.2. A Contratada deverá garantir a segurança e integridade da solução, de maneira que não haja perda de dados. Monitoramento

2.6. O monitoramento do funcionamento da solução é responsabilidade da Contratada, pelo período de garantia da solução, não se excluindo a possível utilização de sistema de monitoração da própria Câmara dos Deputados para fins de verificação dos níveis de serviço acordados e da disponibilidade da solução.

2.6.1. A Contratada, com anuênci a do gestor de negócio, deverá definir e incluir na plataforma de monitoramento as métricas de desempenho e de negócio para a solução e seus sistemas auxiliares.

2.7. Os Bancos de Dados Corporativos da Câmara dos Deputados não devem ser acessados diretamente. Os dados devem ser sempre expostos por meio de uma API / Webservices REST de uma aplicação intermediária.

2.7.1. A Contratada poderá desenvolver APIs para acesso aos dados da Câmara dos Deputados e de outras fontes, caso seja necessário. As interfaces serão especificadas pela Contratante.

2.7.2. Por questões de política de segurança corporativa, não será permitida a conexão direta de "tokens" aos servidores físicos para licenciamento ou permissões de uso do software que irão emular o ambiente virtualizado (VmWAre ESX) no qual os softwares da solução serão instalados. Será de responsabilidade da Contratada fornecer outros meios de licenciamento dos softwares, tais como Hubs USB ou outros dispositivos que permitam o reconhecimento do licenciamento via rede local.

Brasília, 12 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 2**  
**MODELO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2025**

**OBJETO:** Aquisição de software de workflow de pré-impressão, incluindo instalação e parametrização, treinamento, operação assistida e garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                   | UN.      | QUANT. | PREÇO GLOBAL (R\$) |
|----------------------------------|---|----------|--------|--------------------|
| ÚNICO                            | <b>SOLUÇÃO DE WORKFLOW DE PRÉ-IMPRESSÃO</b> | Conjunto | 1      | *VER OBS           |
| <b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b> |   |          |        |                    |

**\*OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

| ITEM<br>ÚNICO | DESCRÍÇÃO  | MARCA/<br>MODELO/<br>VERSÃO | Origem<br>do<br>produto<br>(nacion<br>al ou<br>importa<br>do) | UN  | Qt<br>de | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>GLOBAL<br>(R\$) | PREÇO<br>MENSAL<br>(R\$) |
|---------------|--|-----------------------------|---|-----|----------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Subitem       |  |                             |   | (A) | (B)      | (C)                        | (D)                      | (E)                      |
| 1.1           | SOFTWARE DE WORKFLOW DE PRÉ-IMPRESSÃO  |                             | LIÇ   | 1   |          |                            |                          |                          |
| 1.2           | IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO (INSTALAÇÃO/PERSONALIZAÇÃO/CONFIGURAÇÃO)                          |                             | SV  | 1   |          |                            |                          |                          |
| 1.3           | CAPACITAÇÃO OPERACIONAL/TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE/SOLUÇÃO                      |                             | SV  | 1   |          |                            |                          |                          |
| 1.4           | SUporte TÉCNICO/GARANTIA DA SOLUÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE WORKFLOW DE PRÉ-IMPRESSÃO |                             | SV  | 1   |          |                            |                          | E = (D/24)               |

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega, instalação e prestação dos serviços do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

**Declaramos que os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DA SOLUÇÃO (ENTREGA, INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO E DA OPERAÇÃO ASSISTIDA):** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

Declaramos que informaremos, quando da assinatura do contrato, os canais de comunicação, em idioma local (Brasil/português) (ou com tradução simultânea), para abertura e atendimento de chamados, em dias úteis e em horário comercial, por e-mail ou número telefônico ou, ainda, por meio de interface de sistema acessível pela Internet, a serem disponibilizados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando começará a contar o prazo para a prestação dos serviços de suporte técnico.

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto da licitação em tela – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

| <b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>   |  |
|--|--|
| Nome do signatário   |  |
| Cargo  |  |
| Qualificação<br>(naturalidade e domicílio)   |  |
| OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa.<br>A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato. |  |

Brasília, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 12 de maio de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

## **ANEXO 3**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Processo n. 644.218/2022

## **Pregão Eletrônico: 90032/2025**

## **Contrato n.**

## **OBJETO**

---

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70160-900

**Nome do Responsável:**

## Cargo/Função:

## **CONTRATADA:**

**Denominação/Nome por extenso:**

CNPJ/MF:

**Endereço:**

Cidade:

**Nome do Representante Legal:**

Cargo:

## DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta: Data de assinatura: Data de vigência:

Preço:

### Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

---

## 1. DO OBJETO

---

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de software de workflow de pré-impressão, incluindo instalação e parametrização, treinamento, operação assistida e garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

## 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

---

2.1. O presente Contrato terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo, para o subitem 1.4 do objeto, ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

| ETAPAS   | PRAZOS             |
|--|--------------------|
| Assinatura   | Início da vigência |
| Reunião preparatória   | 7 dias             |
| Instalação e parametrização do software                                  | 10 dias            |
| Treinamento operacional  | 10 dias            |
| Treinamento de parametrização  | 5 dias             |
| Treinamento para instalação  | 5 dias             |
| Operação assistida (podendo ser inicialmente presencial e depois remota) | 30 dias úteis      |
| Recebimento provisório (subitens 1.1, 1.2 e 1.3)                         | 5 dias úteis       |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

| ETAPAS   | PRAZOS                              |
|--|-------------------------------------|
| Recebimento definitivo (subitens 1.1, 1.2 e 1.3)                             | 10 dias úteis                       |
| Suporte técnico, garantia da solução e atualização de software (subitem 1.4) | 24 meses                            |
| <b>TOTAL</b>   | <b>Aproximadamente<br/>27 meses</b> |

---

### 3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

3.1. Com relação ao fornecimento do objeto, o presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.1.1. Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção unilateral deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.1.1.1. A decisão levará em consideração o novo prazo de entrega ou novo cronograma sugerido pela CONTRATADA.

3.1.1.2. Independentemente da extinção contratual, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

3.2. Com relação aos serviços de suporte técnico, garantia da solução e atualização de software (subitem 1.4 do objeto), o presente Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.2.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.2.2. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.2.2.1. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.2.2 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90032/2025

3.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.4. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.4.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

---

### 4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

---

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

---

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

---

### 6. DO PREÇO

---

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

---

### 7. DO PAGAMENTO

---

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

---

### 8. DO REAJUSTE

---

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, para o subitem 1.4 do objeto (suporte técnico/garantia da solução/atualização de software) utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

Tecnologia da Informação), fornecido pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses contados da anualidade prevista no item 8.1 deste Título ou até a data da assinatura do termo aditivo da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de reajustar;
- d) Caso o Contrato não seja prorrogado, o direito ao reajuste precluirá na data do encerramento do Contrato vigente.

8.4. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o Contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:

- a) Caso o índice previsto em Contrato esteja disponível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) Caso o índice não esteja disponível, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste quando da sua divulgação, observado o disposto no item 8.3 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;

- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- l) cumprir, integralmente, os itens classificados como “diferidos” na Tabela de Conformidade Técnica, Anexo 7 do Edital, apresentada na Prova de Conceito, que não tenham sido atendidos durante a referida prova;
- m) Observar a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito administrativo da CONTRATANTE, nos termos da Portaria n. 162/2024 (Diretoria-Geral), e dar ciência da referida Norma aos seus empregados.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

10.6. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.7. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.8. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.9. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI

---

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução deste Contrato.

---

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - i. moratória;
  - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**12.4. Advertência**

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

**12.5. Multas Moratória e Compensatória**

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega e/ou instalação do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto entregue e/ou instalado com atraso:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1              | 0,1%            | 15             | 2,0%            | 29             | 5,7%            |
| 2              | 0,2%            | 16             | 2,2%            | 30             | 6,0%            |
| 3              | 0,3%            | 17             | 2,4%            | 31             | 6,4%            |
| 4              | 0,4%            | 18             | 2,6%            | 32             | 6,8%            |
| 5              | 0,5%            | 19             | 2,8%            | 33             | 7,2%            |
| 6              | 0,6%            | 20             | 3,0%            | 34             | 7,6%            |
| 7              | 0,7%            | 21             | 3,3%            | 35             | 8,0%            |
| 8              | 0,8%            | 22             | 3,6%            | 36             | 8,4%            |
| 9              | 0,9%            | 23             | 3,9%            | 37             | 8,8%            |
| 10             | 1,0%            | 24             | 4,2%            | 38             | 9,2%            |
| 11             | 1,2%            | 25             | 4,5%            | 39             | 9,6%            |
| 12             | 1,4%            | 26             | 4,8%            | 40             | 10,0%           |
| 13             | 1,6%            | 27             | 5,1%            |                |                 |
| 14             | 1,8%            | 28             | 5,4%            |                |                 |

12.5.2. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não refizer a instalação dentro do período remanescente do prazo de entrega e instalação fixado na proposta.

12.5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.4. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

| INFRAÇÃO   | PERCENTUAIS                           |
|------------|---------------------------------------|
| DEIXAR DE: | (sobre o valor global deste Contrato) |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

| <b>INFRAÇÃO</b>  | <b>PERCENTUAIS</b>                                     |       |
|--|--|-------|
| 1. comparecer à reunião preparatória de planejamento para a instalação da solução no prazo determinado no <u>item 5.1.2</u> do Título 5 do Termo de Referência, por dia de atraso  | 0,50%  |       |
| 2. concluir a instalação e parametrização do software no ambiente de produção no prazo determinado na Etapa 1, constante da Tabela inclusa no <u>subitem 5.3.2</u> do Título 5 do Termo de Referência, por dia de atraso | 1,67%  |       |
| 3. concluir o treinamento operacional no prazo determinado na Etapa 3, constante da Tabela inclusa no <u>subitem 5.3.2</u> do Título 5 do Termo de Referência, por dia de atraso   | 1,25%  |       |
| 4. concluir o treinamento de parametrização da solução no prazo determinado na Etapa 4, constante da Tabela inclusa no <u>subitem 5.3.2</u> do Título 5 do Termo de Referência, por dia de atraso                        | 0,83%  |       |
| 5. concluir o treinamento para instalação da solução no prazo determinado na Etapa 5, constante da Tabela inclusa no <u>subitem 5.3.2</u> do Título 5 do Termo de Referência, por dia de atraso                          | 0,83%  |       |
| 6. prestar a operação assistida presencial no prazo determinado na Etapa 6, constante da Tabela inclusa no <u>subitem 5.3.2</u> do Título 5 do Termo de Referência, por dia útil de atraso                               | 0,83%  |       |
| 7. prestar a operação assistida remota no prazo determinado na Etapa 7, constante da Tabela inclusa no <u>subitem 5.3.2</u> do Título 5 do Termo de Referência, por dia útil de atraso                                   | 0,83%  |       |
| 8. cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso de Confidencialidade, por ocorrência   | 0,83%  |       |
| 9. cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência  | 0,5%   |       |
|  | <b>(sobre o valor mensal do subitem 1.4 do Objeto)</b> |       |
| 10. prestar suporte técnico no prazo determinado na Tabela inclusa no <u>subitem 5.24.4</u> do Título 5 do Termo de Referência para início do atendimento e/ou resolução do incidente, por hora útil de atraso           |  |       |
| Nível de severidade  |  |       |
|  | 1  | 0,5%  |
|  | 2  | 0,75% |
|  | 3  | 1,0%  |

12.5.5. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

12.5.6. Na hipótese de inexequção total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.6.1. Considerar-se-á inexequção total do Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexequção parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexequção total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

---

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
  - Natureza da Despesa:
    - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
    - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
    - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
    - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
  - Natureza da Despesa:
    - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
    - 4.4.00.00 - Investimentos
    - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
    - 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

---

**14. DOS CASOS OMISSOS**

---

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

**15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

---

**16. DA PUBLICAÇÃO**

---



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

## **Pregão Eletrônico 90032/2025**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

---

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2025.

Pela CONTRATANTE:  
Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:  
(nome)  
(cargo)

Brasília, 12 de maio de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Preqoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 4**  
**MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA EMPRESA]*

**A CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDERECO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1.** Muito embora não seja objeto do Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]* a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de *[OBJETO]* que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

**2.2.** Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

**2.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**2.4.** Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**] celebrado entre as partes.

**2.5.** Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**].

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

**3.1.1.** Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

**3.1.2.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**];

**3.1.3.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [**CONTRATO PRINCIPAL**], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**4.2.** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**4.3.** O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato **[CONTRATO PRINCIPAL]**, conforme cláusulas abaixo.

**4.4.** A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

**4.5.** A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**4.7.** A **CONTRATADA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**5.1.** Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato **[CONTRATO PRINCIPAL]**, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

**7.2.** A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

**8.2.** Este documento constitui termo vinculado ao Contrato *[CONTRATO PRINCIPAL]*, sendo parte independente e regulatória daquele.

**8.3.** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

**8.4.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

**8.5.** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pela CONTRATANTE

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal  
Cargo

Brasília, 12 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 5**

**MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO  
REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA**

---

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

---

|                                 |
|---------------------------------|
| Razão social:                   |
| CNPJ:                           |
| Endereço da Sede:               |
| Endereço da Filial em Brasília: |
| Nº do Contrato (se houver):     |

---

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

---

|                                |
|--------------------------------|
| Nome do responsável:           |
| Identidade:                    |
| Endereço do local de trabalho: |
| Telefone:                      |
| E-mail:                        |

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012 e da Portaria n. 34 de 31/03/2009.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

|  |      |
|--|------|
| Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário |      |
| Assinatura do Representante da Empresa               | Data |

---

**3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA**

---

| Nome       | Matrícula na empresa | Identidade |
|------------|----------------------|------------|
| Assinatura |                      |            |
| Nome       | Matrícula na empresa | Identidade |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

| Assinatura |                      |            |
|------------|----------------------|------------|
| Nome       | Matrícula na empresa | Identidade |
| Assinatura |                      |            |

---

**4. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO  
RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO**

---

| Nome       | Ponto |
|------------|-------|
| Assinatura | Data  |

Brasília, 12 de maio de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90032/2025

**ANEXO 6**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- b) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
  - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 12 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90032/2025

**ANEXO 7**

**TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA REFERENTE AO SOFTWARE  
REQUISITOS GERAIS**

A Licitante convocada deverá demonstrar, por meio da solução apresentada, o cumprimento de 100% dos requisitos obrigatórios e de pelo menos 60% dos requisitos diferidos, descritos na tabela a seguir:

| Item   | Especificações  | Tipo de Atendim. | Atende ao requisito | Observações |     |
|--|---|------------------|---------------------|-------------|-----|
|  |   | Obrigatório      | Diferido            | Sim         | Não |
| 1.1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS  |   |                  |                     |             |     |
| 1.1.1. Software de Workflow de pré-impressão, composto pelos seguintes módulos críticos: | a) gerenciamento do fluxo produtivo de pré-impressão;<br><br>b) normalização de arquivos PDF e pre-flight;<br><br>c) aprovação remota via portal web;<br><br>d) imposição de páginas;<br><br>e) RIP integrado para saída em CtPs e impressão digital;<br><br>f) gerenciamento de cores com base em perfis ICC | x                |                     |             |     |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|  |   |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|---|
| <p><b>Observação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para fins de organização e entendimento deste Edital, os módulos serão descritos separadamente em tópicos próprios, dentro dos quais foram incluídos os requisitos desejados;</li><li>- no entanto, tais requisitos não precisam obedecer necessariamente à estrutura prevista neste Edital.</li></ul> | - | - | - | - | - |
| <p><b>1.1.1.1. Licenças de utilização:</b></p> <p>a) Módulo de Aprovação Remota com licença ilimitada de usuários cadastrados e suporte para até 64 (sessenta e quatro) acessos simultâneos sem prejuízo à performance de funcionamento;</p>   | x |   |   |   |   |
| <p>b) cadastro de, no mínimo, 40 (quarenta) usuários da gráfica aos demais módulos do sistema, sendo, no mínimo 5, (cinco) acessos simultâneos em cada módulo.</p>   | x |   |   |   |   |
| <p><b>1.1.2. Operação, parametrização e gerenciamento dos módulos críticos de uso pelos operadores da Gráfica realizados em um único ambiente via interface integrada, sem utilização de programas de virtualização de console, exceto para o módulo de gerenciamento de cores.</b></p>  | x |   |   |   |   |
| <p><b>1.1.2.1. Backup centralizado de pelo menos 70% (setenta por cento) das configurações do workflow e das parametrizações dos módulos do sistema.</b></p>   | x |   |   |   |   |
| <p><b>1.1.3. Idioma em português brasileiro para, pelo menos, as seguintes funcionalidades do sistema:</b></p> <p>a) Interface do Módulo de Aprovação Remota;</p>  | x |   |   |   |   |
| <p>b) alertas do sistema e mensagens de erro para os operadores;</p>   | x |   |   |   |   |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|  |   |   |  |  |  |
|--|---|---|--|--|--|
| c) relatórios de pre-flight;   |   | x |  |  |  |
| d) histórico de ocorrências dos JOBs.  | x |   |  |  |  |
| 1.1.4. Cadastro e autenticação de usuários   |   |   |  |  |  |
| 1.1.4.1. O sistema deverá permitir o cadastro de usuários para acesso ao sistema.  | x |   |  |  |  |
| 1.1.4.2. O acesso dos usuários à solução deverá ser feito através de canal seguro ( <a href="https://">https</a> ) com uso de certificado reconhecido como de confiança pelos navegadores compatíveis com a infraestrutura da CONTRATANTE.   | x |   |  |  |  |
| 1.1.4.3. A autenticação dos usuários deverá ser feita com base no Microsoft Active Directory (AD) da Câmara dos Deputados, sendo preferíveis as implementações empregando OpenID Connect, OAuth2 ou AD Federation, permitindo single sign-on.  | x |   |  |  |  |
| 1.1.4.4. O sistema deverá permitir o cadastro de aprovadores de trabalho, pelos próprios gestores de cada conta de cliente, sendo estes gestores incluídos previamente pelos administradores do sistema na Gráfica. Tais aprovadores, como usuários do sistema, também devem ser autenticados pelo Microsoft Active Directory (AD) da CONTRATANTE. | x |   |  |  |  |
| 1.1.5. Capacidade do software em armazenar, no mínimo, 1.000 (um mil) JOBs ativos simultaneamente.   | x |   |  |  |  |
| 1.1.6. Capacidade de processamento para 20 (vinte) JOBs simultâneos, composto por serviços de linha editorial (livros, boletins informativos, catálogos coloridos) e de linha comercial (cartões de visita, papeis timbrados, pastas etc.), para saída em oito máquinas de impressão digital e dois CtPs, simultaneamente.                         | x |   |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |   |  |  |  |  |
|---|---|--|--|--|--|
| 1.1.7. Suporte a arquivos nos formatos: PostScript Nível 1, 2 e 3 com separação ou compostos, PDF 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, PDF/X e seus derivados como PDF/X-1a, PDF/X-3 e PDF/X-4, EPS com separação ou compostos, EPS DCS (1.0 e 2.0), JPEG RGB e CMYK, Tiff, Tiff - IT e 1-bit Tiff.<br><br>Obs.: Não será necessário importar para o software integrante da solução arquivos Tiff1bit gerados por outros RIPs. | x |  |  |  |  |
| 1.1.7.1. GCR (Grey Component Replacement) e UCR (Under Color Removal) para economia e redução da carga de tinta dos arquivos.   | x |  |  |  |  |
| 1.1.7.2. Geração de arquivos com retículas convencional (AM) e híbrida (AM + FM).   | x |  |  |  |  |
| 1.1.8. Geração de arquivos contendo especificações dos JOBs para aproveitamento em sistemas de gestão de produção (MIS - Management Information System) de terceiros.   | x |  |  |  |  |
| 1.1.9. Parametrização pelos próprios operadores da Câmara dos Deputados, sem exigência de licenças adicionais, de todos os parâmetros necessários à adequada definição do fluxo de pré-impressão da Câmara dos Deputados prevendo, por exemplo:<br><br>a) filas com definições de preflight de arquivos digitais;   | x |  |  |  |  |
| b) filas com parâmetros para ripagem de arquivos para saída de Tiff1bit que possam ser usados em softwares de gravação de terceiros, sem restrição de marcas ou fabricantes de chapas.  | x |  |  |  |  |
| <b>1.2. DO GERENCIAMENTO DO FLUXO PRODUTIVO DE PRÉ-IMPRESSÃO</b>  | x |  |  |  |  |
| 1.2.1. Apresentação visual de todas as etapas do fluxo de pré-impressão até a geração do arquivo ripado, com a indicação clara da etapa de produção em que se encontra cada JOB.  | x |  |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |   |  |  |  |
|---|---|--|--|--|
| 1.2.2. Classificação dos JOBs na tela de gerenciamento do fluxo produtivo de forma que seja possível agrupar por ano de criação e por linha de produto, prevendo, ainda, a identificação pelo número do trabalho.   | x |  |  |  |
| 1.2.3. Duplicação de JOBs, aproveitando o plano de produção com possibilidade de substituição dos arquivos antigos.   | x |  |  |  |
| 1.2.4. Armazenamento automático dos arquivos originais em pasta respectiva para cada JOB, sem que haja obrigatoriamente a distinção, na estrutura de arquivos do Windows, entre arquivos importados para o Workflow pelos operadores da Gráfica ou via Portal de Aprovação, pelo cliente. | x |  |  |  |
| 1.2.5. Recurso de versionamento de arquivos que permita manter nos JOBs mais de uma versão dos arquivos originais, com identificação da versão e com a possibilidade de utilizar, na versão final, páginas de versões diferentes.   | x |  |  |  |
| 1.2.6. Recurso de segurança que impeça, exceto se desejado pela Gráfica, que sejam usados para saída de máquina, arquivos, ou partes de arquivos, não aprovados.  | x |  |  |  |
| 1.2.7. Histórico de ocorrências de produção, consolidado por JOB, ordenado por data/hora e/ou atividade, identificando a operação realizada, com data, hora e usuário responsável.  | x |  |  |  |
| 1.2.8. Possibilidade de visualizar, para os JOBs arquivados, seu histórico de ocorrências de produção, parâmetros de produção utilizados e esquema de imposição de páginas adotado, sem a necessidade de desarquivar (restaurar) o JOB.   | x |  |  |  |
| 1.2.9. Indicação de chapas e cadernos previstos para produção, disponível em tela para cada JOB.  | x |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|  |   |   |  |  |  |
|--|---|---|--|--|--|
| 1.2.10. Possibilidade de geração de relatório consolidado com informações do plano de produção de cada JOB prevendo informações de apoio à produção tais como:<br><br>a) identificação do JOB<br><br>b) modelo de impressora de destino ou formato de chapa;<br><br>c) identificação de cada caderno, em sequência;<br><br>d) identificação de F/V;<br><br>e) tipo de tombamento do papel;<br><br>f) formato de impressão. | x |   |  |  |  |
| 1.2.11. Histórico de ocorrências do ambiente de aprovação, exibindo para a gráfica as seguintes informações:<br><br>a) data, hora, usuário, página objeto da ocorrência;<br><br>b) aprovação ou rejeição do serviço ou de páginas;<br><br>c) páginas ou arquivos substituídos;<br><br>d) anotações de problemas técnicos inseridos pela gráfica e por seus clientes.   |   | x |  |  |  |
| 1.2.12. Histórico de anotações de problemas técnicos referentes à revisão de provas virtuais, exibido de forma consolidada por JOB, ordenado por data de ocorrência, permitindo a identificação da versão tratada, e acessível tanto pelo cliente como pela gráfica, diretamente no sistema.   |   | x |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |   |  |  |  |
|---|---|--|--|--|
| 1.2.13. Histórico de anotações de problemas técnicos referentes à revisão de provas virtuais exportável para acesso externo ao sistema.   | X |  |  |  |
| 1.2.14. Possibilidade de aplicação de filtros para exibição do histórico de anotações de problemas técnicos, histórico de ocorrências do JOB e histórico de pre-flight.   | X |  |  |  |
| 1.2.15. Histórico de pre-flight, consolidado por JOB e por versão de original, mantidos os pre-flights das versões antigas, acessível tanto pelo cliente, no Módulo de Aprovação Remota, como pela gráfica.   | X |  |  |  |
| 1.2.16. Histórico de pre-flight disponível no sistema e exportável.   | X |  |  |  |
| 1.2.17. Previsão de identificação em cada JOB de, pelo menos, as seguintes informações:<br>a) número identificador;<br>b) cliente;<br>c) produto;<br>d) título.   | X |  |  |  |
| 1.2.18. Possibilidade do operador da gráfica identificar a partir do sistema, em que situação (status no Workflow) se encontram os JOBs, prevendo, pelo menos:<br>a) pendência de recebimento de arquivo do cliente;<br>b) pendência de envio do JOB para aprovação pelo cliente;<br>c) pendência de aprovação do JOB pelo Cliente; | X |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |   |   |  |  |  |
|---|---|---|--|--|--|
| d) pendência de execução/processamento do JOB pela Gráfica.   | x |   |  |  |  |
| 1.2.19. Sequências de produção completas, armazenadas em modelos de fluxo de trabalho parametrizáveis, incorporando: características de pre-flight, esquemas de imposição pré-definidos, redução ou ampliação dos originais automatizáveis a critério do operador, características de ripagem e pré definição das cores de processo a serem utilizadas. |   | x |  |  |  |
| 1.2.20. Possibilidade de exclusão, via sistema, dos seguintes itens de cada JOB:<br>a) PDFs originais rejeitados e substituídos por novas versões;  | x |   |  |  |  |
| b) PDF com o resultado da imposição das páginas;  | x |   |  |  |  |
| c) Arquivos Tiff1bit.   |   | x |  |  |  |
| 1.2.21. Parametrização linear e centralizada de fluxos de trabalho, montados de forma interativa, com apoio de interface gráfica, prevendo inclusive a inserção de pontos de interrupção para intervenção manual dos operadores no fluxo de trabalho.   |   | x |  |  |  |
| 1.2.22. Interface gráfica que exiba todo o fluxo de trabalho do JOB em uma única tela, com indicativo visual da etapa corrente do serviço.  | x |   |  |  |  |
| 1.2.23. Suporte a serviços com múltiplos produtos e múltiplos componentes, permitindo o gerenciamento em um único JOB de mais de um produto e de diversos componentes.  | x |   |  |  |  |
| 1.2.24. Possibilidade de decidir quais cores da montagem deverão ser ripadas.   | x |   |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|  |   |   |  |  |  |
|--|---|---|--|--|--|
| <b>1.3. DO MÓDULO DE NORMALIZAÇÃO DE ARQUIVOS PDF E PRE-FLIGHT</b>   |   |   |  |  |  |
| 1.3.1. Pre-flight para revisão técnica automática dos originais incluídos no sistema, com base em critérios pré-definidos pela gráfica, que detecte e informe erros críticos, problemas em potencial e faça correções a critério do operador, sendo preservado o arquivo original. | x |   |  |  |  |
| 1.3.2. Criação automática de links de navegação pelos erros mencionados em pre-flight, disponíveis tanto para o Cliente via Portal de Aprovação como para a gráfica.   | x |   |  |  |  |
| 1.3.3. Indicação pelo pre-flight de eventual divergência entre o arquivo e as características previstas no JOB, para os seguintes dados:<br><br>a) Quantidade de páginas;<br><br>b) Formato final.   |   | x |  |  |  |
| 1.3.4. Ajuste automático do formato de página do arquivo para o formato final previsto no JOB.   |   | x |  |  |  |
| 1.3.5. Correções automáticas de textos e elementos gráficos coloridos com erros de Overprint, mediante parâmetros pré-configurados.  | x |   |  |  |  |
| 1.3.6. Substituição de canais de cor via sistema a critério do operador;   |   | x |  |  |  |
| 1.3.7. Conversão de arquivos em espaços de cor RGB ou Pantone para CMYK e de CMYK para monocromia, via sistema, a critério do operador.  |   | x |  |  |  |
| 1.3.8. Ferramenta auxiliar, integrada à solução ou não, para definição de áreas de Verniz a partir do arquivo PDF do cliente.  |   | x |  |  |  |
| 1.3.9. Recurso para conversão de textos em quatro cores para Preto.  | x |   |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|  |   |   |  |  |
|--|---|---|--|--|
| 1.3.10. Normatização de arquivos PDF pelos clientes com base em parametrização prévia disponibilizada de forma centralizada pela gráfica.  | X |   |  |  |
| 1.3.11. Acesso da gráfica ao PDF original do cliente e à versão normatizada, prevendo navegação pelas páginas.   | X |   |  |  |
| <b>1.4. DO MÓDULO DE APROVAÇÃO REMOTA</b>  |   |   |  |  |
| 1.4.1. Módulo de Aprovação Remota que permita aos clientes da gráfica o encaminhamento de arquivos para produção, a aprovação remota dos serviços e a comunicação entre gráfica e cliente acerca dos serviços em produção, sem a instalação de softwares adicionais nas estações dos clientes. | X |   |  |  |
| 1.4.2. Módulo de Aprovação Remota com possibilidade de acesso via HTTPS com usuário e senha com suporte ao certificado Wildcard (*.camara.leg.br) e administrado inteiramente pela Câmara dos Deputados, devendo ser compatível com Microsoft Edge ou Google Chrome versão 76 ou superior.     | X |   |  |  |
| 1.4.3. Prova remota em forma de boneca virtual foleável gerada de forma automática ou após intervenção dos técnicos da gráfica.  | X |   |  |  |
| 1.4.4. Pré-definição pela gráfica, do número, produto e título dos JOBs a serem exibidos no Portal de Aprovação para disponibilização dos arquivos pelo cliente.   |   | X |  |  |
| 1.4.5. Permissão para o carregamento de arquivo original mesmo com dimensões e quantidade de páginas divergentes dos previstos no JOB, havendo, nesse caso, indicação do problema.   | X |   |  |  |
| 1.4.6. Tela de login do Módulo de Aprovação Remota personalizável.   |   | X |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
| 1.4.7. Acesso ao Módulo de Aprovação Remota para os usuários com perfil de cliente, restrito aos JOBs dos clientes aos quais estão vinculados.   | X |  |  |  |
| 1.4.8. Módulo de Aprovação Remota configurável de forma a impedir que os clientes criem JOBs sem a prévia autorização pela Gráfica.  | X |  |  |  |
| 1.4.9. Recurso para impedir que o cliente faça upload de novos arquivos sem prévia autorização da Gráfica.   | X |  |  |  |
| 1.4.10. Possibilidade de a Gráfica rejeitar arquivos ou páginas, mesmo que já aprovados pelo Cliente, e impedir a aprovação, pelo Cliente, de páginas recusadas pela Gráfica.  | X |  |  |  |
| 1.4.11. Ferramentas para exibição de medidas, sangria e separações de cores no Módulo de Aprovação Remota, para análise do cliente.  | X |  |  |  |
| 1.4.12. Possibilidade de o cliente identificar no Módulo de Aprovação Remota, de forma clara, JOBs nos seguintes status:<br><br>a) em pendência de envio de arquivo;   | X |  |  |  |
| b) em aprovação pendente.  | X |  |  |  |
| 1.4.13. Possibilidade de envio automático de e-mails com alertas para os clientes a respeito de ocorrências em seus JOBs.  | X |  |  |  |
| 1.4.14. Recurso para inclusão de comentários e respostas referentes à revisão das provas virtuais, tanto pelo cliente como pelos operadores da gráfica e possibilidade de anotações em destaque no arquivo visualizado pelo cliente. | X |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |   |   |  |  |
|---|---|---|--|--|
| 1.4.15. Possibilidade de bloqueio automático e manual do acesso do Cliente ao JOB para evitar a inclusão de comentários e de páginas a partir de determinada etapa do fluxo de produção.  | x |   |  |  |
| <b>1.5. DO MÓDULO DE IMPOSIÇÃO DE PÁGINAS</b>   |   | x |  |  |
| 1.5.1. Esquemas de imposição para impressão digital, pré-configuráveis e armazenáveis em fluxos de trabalho específicos, com pelo menos as seguintes funcionalidades:<br><br>a) redução e/ou ampliação do original para o formato de impressão do serviço, com base no formato do arquivo original; |   |   |  |  |
| b) imposições típicas de impressão digital como 2up, 4up e step-repeat.   | x |   |  |  |
| 1.5.2. Criação de esquemas de imposição de páginas assistido pelo sistema a partir do fornecimento encadeado de informações como:<br><br>a) quantidade de páginas;  |   | x |  |  |
| b) componentes do produto (Capa, Miolo, etc.);  |   | x |  |  |
| c) formato de Papel;  |   | x |  |  |
| d) máquina de impressão;  |   | x |  |  |
| e) parâmetros de acabamento.  |   | x |  |  |
| 1.5.3. Edição de esquemas de imposição por meio de reposicionamento de cadernos e componentes de forma dinâmica e com apoio de recursos visuais interativos.  | x |   |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
| 1.5.4. Recurso de imposição automatizado com base em esquemas de imposição pré-definidos por meio de fluxos de trabalho previamente configurados.  | X |  |  |  |
| 1.5.5. Assistência do sistema para escolha do esquema de imposição mais adequado com base nos seguintes parâmetros:<br><br>a) formato de chapa;  | X |  |  |  |
| b) medidas da folha de impressão;  | X |  |  |  |
| c) formato final;  | X |  |  |  |
| d) quantidade de páginas;  | X |  |  |  |
| e) área de pinça e espaçamentos entre páginas.   | X |  |  |  |
| 1.5.6. Indicação de eventual incompatibilidade entre o formato de impressão definido e a imposição realizada.  | X |  |  |  |
| 1.5.7. Auxílio, em JOBs individuais, na escolha da imposição mais adequada para que o serviço use menos chapas ou menos passagens de máquina para ser impresso, a critério do operador.  | X |  |  |  |
| 1.5.8. Recurso de otimização assistida para o agrupamento, em uma ou mais montagens, de JOBs com o mesmo papel de impressão e que tenham formatos compatíveis, usando como base a tiragem de cada JOB.<br><br>Obs.: O sistema deve indicar a quantidade de folhas a serem impressas para se atingir as tiragens necessárias. | X |  |  |  |
| 1.5.9. Alerta no caso de o formato de página do original ser diferente do formato de página da imposição.  | X |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |   |   |  |  |  |
|---|---|---|--|--|--|
| 1.5.10. Adequação via sistema, a critério do operador, do formato de página previsto na imposição ajustando-o para o formato do arquivo original.   | x |   |  |  |  |
| 1.5.11. Seleção de esquemas de dobra para definição de layouts de imposição apoiada por recursos visuais que permitam a rápida compreensão do esquema.  | x |   |  |  |  |
| 1.5.12. Edição e aplicação de esquemas de imposição executadas em interface integrada no mesmo ambiente sem a necessidade de conversões de formato, salvamento ou exportações de arquivos, prevendo ainda a exibição das páginas reais no resultado final de forma dinâmica e imediata dentro do próprio módulo de imposição. | x |   |  |  |  |
| 1.5.13. Possibilidade de inclusão de múltiplos componentes usando esquemas de imposição diferentes, mas interdependentes como capa, miolo etc., de forma que não seja necessária a separação manual das páginas do PDF de trabalho para a realização da imposição.  |   | x |  |  |  |
| 1.5.14. Para JOBs com mais de um componente, exibição integral de todas as páginas do JOB com a possibilidade de navegação contínua pelos diversos componentes.   | x |   |  |  |  |
| 1.5.15. Possibilidade de visualização das páginas de cada componente do JOB na sua totalidade, em sequência individual e também em sequência por esquemas de imposição.   |   | x |  |  |  |
| 1.5.16. Recurso de visualização do resultado final previsto por meio de páginas foleáveis virtualmente.   | x |   |  |  |  |
| 1.5.17. Compensação automática de Creeping, a critério do operador, com base na espessura do papel a ser usado no JOB.  | x |   |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|  |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|
| 1.5.18. Recurso de marcas inteligentes que permita incluir na chapa pelo menos as seguintes informações: |  | X |  |  |  |
| a) Identificação da impressora destino;  |  |   |  |  |  |
| b) Identificação da OS:  |  | X |  |  |  |
| b.1) Série da OS;  |  | X |  |  |  |
| b.2) Número identificador da OS;   |  | X |  |  |  |
| b.3) Cliente do trabalho;  |  | X |  |  |  |
| c) Informações de montagem:  |  | X |  |  |  |
| c.1) Componente da publicação (Capa, Miolo etc.);  |  | X |  |  |  |
| c.2) Número sequencial dos cadernos, com indicação de Frente ou Verso                                    |  | X |  |  |  |
| c.3) Indicação do total de cadernos;   |  | X |  |  |  |
| c.4) cor da chapa;   |  | X |  |  |  |
| c.5) formato;  |  | X |  |  |  |
| d) Informações de produção:  |  | X |  |  |  |
| d.1) Indicação visual da pinça;  |  | X |  |  |  |
| d.2) marcas de corte;  |  | X |  |  |  |
| d.3) marcas de registro;   |  | X |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |  |   |  |  |  |
|---|--|---|--|--|--|
| d.4) escalas de Cor personalizadas;   |  | x |  |  |  |
| d.5) escala de percentual de retículas;   |  | x |  |  |  |
| d.6) marca auxiliar de alceamento com indicação impressa do número do caderno.  |  | x |  |  |  |
| 1.5.19. Posicionamento automático das marcas inteligentes, para adequação às dimensões da folha de impressão no caso de edição do esquema de imposição.   |  | x |  |  |  |
| 1.5.20. Possibilidade de redução ou ampliação das marcas inteligentes, a critério do operador.  |  | x |  |  |  |
| 1.5.21. Prévia de chapa com páginas impostas exibida dentro do próprio módulo de imposição com no mínimo as seguintes funcionalidades:<br><br>a) Possibilidade de ampliação e redução da área exibida (zoom); |  | x |  |  |  |
| b) exibição do conteúdo das páginas com possibilidade de separação das cores;   |  | x |  |  |  |
| c) indicação numérica da posição das páginas;   |  | x |  |  |  |
| d) exibição de delimitações de área de impressão, área de corte e formato de trabalho;  |  | x |  |  |  |
| e) exibição de medidas de aberturas e espaçamentos.   |  | x |  |  |  |
| 1.5.22. Recurso que permita a sobreposição de frente e verso de chapas para comparação visual.  |  | x |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |   |  |  |  |
|---|---|--|--|--|
| 1.5.23. Prévia de chapas exibível em tela e imprimível, com indicação numérica da posição das páginas e representação visual de seu conteúdo, além da exibição das medidas do traçado.  | x |  |  |  |
| 1.5.24. Possibilidade de ocultar e reexibir, na prévia de chapa, as medidas do esquema de imposição.  | x |  |  |  |
| 1.5.25. Prévia de chapa com o resultado da ripagem (Tiff1bit) gerada automaticamente sem a abertura manual de aplicativos externos, devendo conter no mínimo as seguintes funcionalidades:<br><br>a) exibição de retículas;         | x |  |  |  |
| b) ampliação e redução da área exibida;   | x |  |  |  |
| c) seleção de cores a serem exibidas.   | x |  |  |  |
| <b>1.6. RIP INTEGRADO PARA SAÍDA EM CTPS E IMPRESSÃO DIGITAL</b>  | x |  |  |  |
| 1.6.1. Integração com equipamentos de impressão off-set   | x |  |  |  |
| 1.6.1.1. Possibilidade de troca de informações com equipamentos de impressão Off-Set de acordo com o padrão CIP3, oferecendo suporte a arquivos PPF e contendo informações de carga de tinta para pré-ajuste de impressoras offset. | x |  |  |  |
| 1.6.1.2. Geração de arquivos de carga de tinta compatíveis com o software Komori PCC responsável pela conversão dos arquivos para o formato de pré-acerto proprietário da impressora Komori Lithrone LS429P.                        | x |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
| 1.6.1.3. Possibilidade de parametrização da saída do RIP de maneira que os arquivos gerados possam ser usados como entrada para softwares de gravação de chapas para CtPs de outros fabricantes, entre eles Print Q, do CtP Luscher Xpose! UV 75, sem restrição quanto a marcas ou fabricantes de chapa.<br><br>Obs.: a parametrização deverá prever, entre outras configurações, a pré-definição do nome dos arquivos, permitindo assim manter o agrupamento correto das lâminas de cor de cada trabalho bem como possibilidade de definição da pasta de saída dos arquivos TIFF. | X |  |  |  |
| 1.6.1.4. Módulo integrado para gerenciamento da lista de arquivos Tiff1bit resultantes da ripagem.   | X |  |  |  |
| 1.6.2. Integração com equipamentos de Impressão Digital, prevendo suporte a impressão direta em impressoras Canon e Xerox.   | X |  |  |  |
| 1.6.2.1. Recurso que permita deixar para o RIP da solução o processamento dos serviços encaminhados para saída em impressoras digitais compatíveis com o item anterior, suprimindo o uso dos RIPs proprietários dessas impressoras visando:<br><br>a) redução das intervenções do operador com drivers variados;   | X |  |  |  |
| b) centralizar a operação de impressoras em uma única interface gráfica;   | X |  |  |  |
| c) uniformidade de cores entre serviços finalizados em impressão digital e em impressão Off-Set.   | X |  |  |  |
| 1.6.2.2. Possibilidade de incorporar no próprio JOB, por meio de fluxos de trabalho previamente configuráveis, parâmetros normalmente definidos pelos operadores de impressão (ex.: ampliação/redução de páginas, seleção de papel, qualidade de impressão, etc), deixando outros parâmetros para serem estabelecidos posteriormente tais como definição de máquina de destino, seleção de bandejas de papel, etc.   | X |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

|   |   |  |  |  |
|---|---|--|--|--|
| 1.6.2.3. Saída de arquivo para impressoras digitais, previamente configurável para redução automática para um formato determinado e/ou para aproveitamento do suporte de impressão (folha de impressão).  | x |  |  |  |
| 1.6.2.4. Possibilidade de ter como arquivo de saída do fluxo de trabalho, PDFs vetoriais com páginas impostas, prontos para impressão.  | x |  |  |  |
| 1.6.2.5. Permissão/licença para saída de provas contratuais para pelo menos uma impressora.   | x |  |  |  |
| <b>1.7. DO GERENCIAMENTO DE CORES</b>   |   |  |  |  |
| 1.7.1. Módulo de gerenciamento de cores prevendo desde a criação de perfis de cor até sua aplicação no fluxo de trabalho, para permitir a consistência de cores entre provas de monitor, provas digitais e saídas para impressão digital e Off-Set. | x |  |  |  |
| <b>1.8. DAS OBSERVAÇÕES</b>   |   |  |  |  |
| 1.8.1. A solução de software deverá ser acompanhada de manuais originais de operação e parametrização, em meio digital e em língua portuguesa do Brasil.  | x |  |  |  |

Para fins de recebimento do objeto, já no âmbito da execução contratual, os itens classificados como “diferidos” na Tabela de Conformidade apresentada pela licitante na Prova de Conceito, que não forem atendidos na PoC, deverão ser obrigatoriamente atendidos até a conclusão da instalação do objeto.

Brasília, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

Brasília, 12 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 8**  
**REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA**

- 1) O ambiente a ser provido pela TI da Câmara dos Deputados será baseado no modelo de Infraestrutura como Serviço, ou seja, serão providos os recursos computacionais virtuais – tais como processador, RAM, disco para armazenamento de dados e acesso à rede –, necessários para instalação e manutenção da solução pela empresa contratada, conforme níveis de serviço a serem acordados, devendo a Contratada informar tempestivamente o volume de recursos necessários para a implantação da solução.
- 2) A solução de software a ser contratada deve ser compatível com a infraestrutura de TI da Câmara dos Deputados, sendo facultada à licitante visita técnica presencial ou virtual com vistas a obter informações sobre os componentes e a arquitetura de infraestrutura de TI junto ao órgão técnico da Câmara dos Deputados;
- 3) O acesso aos dados da CONTRATANTE deve ser preferencialmente realizado por meio de APIs, sendo vedado o acesso direto às bases de dados;
- 4) A solução deve integrar-se ao servidor de correio eletrônico da CONTRATANTE de modo a permitir a notificação de determinados eventos por e-mail;
- 5) Será disponibilizado pela CONTRATANTE ambiente virtualizado no qual a CONTRATADA possuirá espaço para armazenamento dos dados, conectividade de rede e o controle do sistema operacional, permitindo a instalação, configuração e execução de todos os componentes de software da solução;
- 6) A CONTRATADA deverá subsidiar o gestor de negócio com informações suficientes para que seja estabelecido um acordo de nível de serviço com a Ditec – Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação, especificando os requisitos de execução, guarda e recuperação de cópias de segurança, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Portaria nº 440, de 19/10/2012, que estabelece normas para geração, guarda e acesso às cópias de segurança dos dados baseados em suporte computacional da Câmara dos Deputados;
- 7) Caso a solução necessite de softwares ou sistemas auxiliares para sua plena execução, a CONTRATADA deverá fornecer tal recurso. Quanto a software de banco de dados, a CONTRATADA deve observar o item 2.4, do Anexo 1-A.
- 8) Será estabelecido Acordo de Nível de Serviço entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE por meio do Gestor Técnico da Solução na Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação – Ditec – e com a participação do órgão gestor de negócios da CONTRATANTE. O Acordo de Nível de Serviço tratará de definições relativas a requisitos de instalação e de operação da solução, dentre eles:
  - a) criação da Máquina Virtual (VM) com as características necessárias;
  - b) criação do banco e seus scripts;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- c) a política de Backup do produto;
  - d) Definição e configuração de rotinas que devem ser repetidas periodicamente (batch), como ETLs ou cópias de dados de outra natureza;
  - e) Definição e detalhamento do que deve ser monitorado no produto, tanto a monitoração de itens comuns da VM (CPU, memória, espaço disponível em disco, rede, etc) como também de itens específicos da aplicação;
  - f) Permissionamentos de usuários da aplicação acaso necessários e os meios para isso.
  - g) Acompanhamento de alertas de monitoramento do produto, e tomada das medidas cabíveis para correção de anomalias (no caso de alertas relativos ao ambiente, detalhamento do escopo de atuação das equipes);
  - h) Operações de inclusão/exclusão de usuários e permissionamentos acaso necessários;
  - i) O tuning da aplicação sempre que se fizer necessário.
  - j) Em caso de bugs/defeitos da aplicação, a responsabilidade é da CONTRATADA. Estabelecimento dos procedimentos de acionamento para mitigar os defeitos ou eliminar os bugs. Em hipótese alguma serão admitidas soluções de contorno que impliquem em fragilização da segurança ou resiliência do ambiente corporativo de TI da CONTRATANTE.
- 9) Caso a solução seja fornecida em appliance de hardware, os equipamentos poderão ser instalados no Data Centers da CONTRATADA, mediante análise e anuênciia prévia da Ditec.
- 10) A solução proposta deverá autenticar os usuários utilizando o Active Directory da rede da Câmara dos Deputados, sendo preferíveis as implementações empregando OpenID Connect, OAuth2 ou AD Federation.
- 11) A autorização dos usuários deverá ser preferencialmente feita pela própria aplicação utilizando base de dados própria ou integrando com grupos no Active Directory da Câmara através de implementações do OpenID Connect, OAuth2 ou AD Federation.

Brasília, 12 de maio de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 9**  
**DIRETRIZES DE ARQUITETURA**

- 1) Todas as aplicações desenvolvidas e outros componentes necessários para executar a aplicação (servidor de fila, banco de dados próprio, etc) podem utilizar containers [1] (Docker), cabendo ressaltar a boa prática de isolá-los sempre em containers separados: um container por serviço (aplicação propriamente dita, servidor de fila, banco de dados próprio, etc)
- 2) Todos os artefatos necessários, seja código fonte, arquivos para deploy Kubernetes [2] (Manifests), arquivo de construção do pipeline [3] (seja Jenkins [4] ou outro CI) ou algum outro código necessário para colocar a aplicação em ambiente de produção, devem estar em repositório GIT [5] – Nenhuma informação de usuário/senha ou chave de acesso deverá estar neste repositório;
- 3) No caso de uso do Banco de Dados Corporativo da Câmara dos Deputados (SQLServer ou Oracle), o acesso ao mesmo não se dará diretamente. Será necessário construir uma aplicação que manipule os dados e os exponha através de API / Webservices REST [6];
- 4) Já no caso de dados próprios que precisam ser persistidos, a nova aplicação poderá usar um Banco de Dados em container específico para seu sistema, podendo ser mySQL [7], PostgreSQL [8] ou mongoDB [9];
- 5) No caso de utilização de Banco de Dados próprio da aplicação ou qualquer outro dado que deva ser persistido, deve ser fornecido algum método para ser implementado o backup dos dados facilmente. Por exemplo, pode ser fornecido um serviço de Storage S3 (Minio [10]) e criado um Job Kubernetes que guarde um backup do Banco de Dados no S3 diariamente;
- 6) Preferencialmente usar Ferramenta de Integração Jenkins [4] (uso de Pipelines [3] que constroem a imagem com a aplicação, executa os testes e realiza o deploy em ambiente Kubernetes) - o deploy da aplicação deve ser de forma automatizada;
- 7) Todas as aplicações WEB deverão fornecer uma URL com métricas de uso da aplicação no formato do Prometheus [11]. Adicionalmente, a aplicação poderá expor mais URLs com outras métricas (por exemplo, utilizando Springboot, poderia estar disponível a URL /health com um conjunto de informações mínimas sobre a saúde da aplicação [21]);
- 8) As aplicações devem gerar Log Estruturado [12] e este deve estar direcionado para o stdout do container devendo conter um conjunto mínimo de informações importante, tais como, nível da informação (Info, Warning, Error, etc), usuário, URL, data-hora e descrição da operação ou erro;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- 9) As aplicações devem ser preferencialmente sem estado (Stateless [13]), podendo fazer uso do REDIS no caso em que guardar a SESSÃO do usuário, por exemplo, seja fundamental;
- 10) Utilizar implementações empregando OpenID Connect, OAuth2 ou AD Federation para autenticação – a Câmara dos Deputados disponibiliza Keycloak [15] este serviço para as aplicações; O serviço Keycloak, disponibilizado utilizando os protocolos OpenID Connect, OAuth 2.0 e SAML 2.0. Pode-se estabelecer neste caso que esse seja o método preferencial, porém, caso não seja possível, é mandatório que a solução se integre ao Serviço de Diretório da Câmara dos Deputados para fins de autenticação (Microsoft Active Directory);
- 11) Para gerenciamento de dependências/compilação em aplicações em Java, deve-se utilizar preferencialmente Apache Maven [16];
- 12) A fim de diminuir o acoplamento com tecnologias específicas, facilitar a testabilidade e modularização, os sistemas devem utilizar internamente os conceitos da arquitetura hexagonal/ports and adapters [18], domain-driven-design/DDD [19] e princípios SOLID [20]. Outras formas de organização poderão ser utilizadas, desde que seu uso seja devidamente justificado;
- 13) O front-end deve contemplar as questões de usabilidade e acessibilidade definidas pela Câmara dos Deputados. Deverá ser utilizado o PIC [22] (html5, css, javascript) + framework Vue, Thymeleaf, ReactJS ou HandlebarsJS;
- 14) Tecnologias que podem ser usadas: \* JAVA (Tomcat, Wildfly, Springboot2, Spring MVC) \* Python (Apache, NGINX, DJANGO, FLASK) \* PHP (Wordpress) \* Servidores de Fila de Mensagem [14] (RabbitMQ, REDIS) \* Javascript (NODEJS, EXPRESS, AJAX) \* PIC (html5, css, javascript) + Vue [23], Thymeleaf [24], ReactJs [25], HandlebarsJS [17] \* CI: Jenkins \* Repositório de código: GIT \* Kubernetes e Docker

**Observação Importante:**

As tecnologias listadas no item acima são um conjunto inicial que pode sofrer alteração ao longo do tempo, conforme evolução da TI e/ou necessidade da Câmara dos Deputados. para se utilizarem outras tecnologias, a DITEC deve ser consultada.

- [1] – <https://www.docker.com/resources/what-container>
- [2] – <https://kubernetes.io/pt/>
- [3] – <https://instruct.com.br/jenkins-pipeline-como-acelerar-o-processo-de-desenvolvimento-de-software/>
- [4] – <https://jenkins.io/>
- [5] – <https://git-scm.com/>
- [6] – <https://www.devmedia.com.br/introducao-a-web-services-restful/37387>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

- [7] – <https://www.mysql.com/>
- [8] – <https://www.postgresql.org/>
- [9] – <https://www.mongodb.com/>
- [10] – <https://min.io/>
- [11] – <https://prometheus.io/>
- [12] – <https://gago.io/blog/logs-estruturados/>
- [13] – <https://pt.stackoverflow.com/questions/86848/quando-usar-stateful-ou-stateless>
- [14] – <https://aws.amazon.com/pt/message-queue/>
- [15] – <https://www.keycloak.org/>
- [16] – <https://maven.apache.org/>
- [17] – <https://handlebarsjs.com/>
- [18] – <https://dzone.com/articles/hexagonal-architecture-what-is-it-and-how-does-it> [19] – <https://www.amazon.com.br/Domain-Driven-Design-Eric-Evans/dp/8550800651>
- [20] – <http://butunclebob.com/ArticleS.UncleBob.PrinciplesOfOod>
- [21] – <https://docs.spring.io/spring-boot/docs/current/reference/html/production-ready-monitoring.html>
- [22] – <https://ux.camara.leg.br/pic/>
- [23] – <https://br.vuejs.org/v2/guide/index.html>
- [24] – <https://www.thymeleaf.org/>
- [25] – <https://pt-br.reactjs.org/>

Brasília, 12 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 10**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO (RAT)**

|   |
|---|
| Cliente: Câmara dos Deputados   |
| Órgão: Coordenação de Serviços Gráficos – Seção de Pré-Impressão                  |
| Local: Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Gráfica da Câmara dos Deputados |
| Telefone: (61) 3216-2725  |
| e-mail:   |

**1. Ocorrência n .**

| Nível de severidade*  |          |
|---|----------|
| Data:   | Horário: |
| Solicitante:  | Ponto:   |
| Forma de contato: <input type="checkbox"/> e-mail <input type="checkbox"/> ligação <input type="checkbox"/> outro |          |
| Relato enviado:   |          |

**2. Atendimento**

|                      |          |
|----------------------|----------|
| Data:                | Horário: |
| Técnico:             |          |
| Problema constatado: |          |
| Serviço executado:   |          |

**3. Conclusão do atendimento**

|   |  |
|---|--|
| Data:                                     |  |
| <input type="checkbox"/> Resolvido        |  |
| <input type="checkbox"/> Encaminhado para |  |
| OBS:                                      |  |

---

Assinatura do Técnico Responsável



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**\*Sobre o nível de severidade**

- 1 Chamado relativo a:
  - dúvidas operacionais em relação à solução
  - dúvidas referentes à configuração e parametrização da solução;
  - dúvidas referentes à instalação e colocação da solução em uso;
  - funções documentadas mas indisponíveis.
    - ➔ Prazo para início do atendimento remoto: 16 (dezesseis) horas úteis, por meio de atendimento remoto.
    - ➔ Prazo para resolução: 32 (trinta e duas) horas úteis, por meio de atendimento remoto.
- 2 Chamado relativo a:
  - falha que impeça a funcionalidade de um módulo individual embora as demais funcionalidades da solução estejam mantidas, exceto quando houver impacto na saída de chapas.
    - ➔ Prazo para início do atendimento remoto: 2 (duas) horas úteis, por meio de atendimento remoto.
    - ➔ Prazo para resolução: 24 (vinte e quatro) horas úteis, por meio de atendimento remoto.
- 3 Chamado relativo a falhas graves e urgentes, ou seja, que provoquem a paralisação do fluxo de trabalho, ou que diminuam significativamente a produtividade, apresentando uma ou mais das seguintes características, dentre outras:
  - há impacto na saída de chapas;
  - o sistema apresenta informações corrompidas;
  - uma função crítica documentada não está disponível;
  - o sistema se desliga ou trava completamente;
  - o sistema sofre perda de desempenho causando demoras inaceitáveis no andamento dos trabalhos;
  - o sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.
  - ➔ Prazo para início do atendimento remoto: 1 (uma) hora útil, por meio de atendimento remoto.
  - ➔ Prazo para resolução: 8 (oito) horas úteis, por meio de atendimento remoto.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

Brasília, 12 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 11**  
**PROPOSTA DE TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO**

*Integra este Edital o arquivo Proposta de Topologia da Solução.pdf, que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.*

Brasília, 12 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 12 - A**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, onde ocupa o cargo de \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral do ambiente de TI e das condições de execução dos serviços, assim como de todos os detalhes técnicos dos projetos, referentes ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é a aquisição de software de workflow de pré-impressão, incluindo instalação e parametrização, treinamento, operação assistida e garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos, para fins de participação no referido processo licitatório.

**(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)**

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e ponto do servidor

---

Nome e ponto do servidor

Brasília, 12 de maio de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 12 - B**  
**MODELO DE ATESTE**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é a aquisição de software de workflow de pré-impressão, incluindo instalação e parametrização, treinamento, operação assistida e garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos , para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 12 de maio de 2025.

(Assinado eletronicamente)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

**Pregão Eletrônico 90032/2025**

**ANEXO 12 – C**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico n. 90032/2025, cujo objeto é a aquisição de software de workflow de pré-impressão, incluindo instalação e parametrização, treinamento, operação assistida e garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 12 de maio de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro